



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL DE ABERTURA

EDITAL DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2023

SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº: 18303.002608/2023.24

1. PREÂMBULO

1.1. O agente de contratação da **Coordenadoria Seccional de Licitação e Contratação – COSLIC do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural -IATER**, designada **Portaria Nº 284/IATER/PRESI/GAB/PUB**, de 05/09/2023, na forma do **Decreto nº 31.408-E**, de 9/12/2021, do **Decreto nº 11.462**, de 31/03/2023, do **Decreto nº 34.223-E**, de 24/04/2023, aplicando-se, subsidiariamente a **Lei nº 14.133**, de 1º/03/2021 e a **Lei Complementar nº. 123**, de 14/12/2006, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica sob o Sistema de Registro de Preços**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 28 de novembro de 2023

Horário: 09:30 (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 929331

2.1. Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

2.2. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: www.comprasgovernamentais.gov.br e na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATER**, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n – Bairro dos Estados, CEP: 69.305-455, Boa Vista-RR, nas dependências do Parque Anauá, de segunda a sexta feira, no horário das 07h30 às 13h30, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a Futura e Eventual Aquisição de Veículos leves, Caminhões e Máquinas Pesadas, para atender ao Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – IATER/RR, visando a adequada qualidade dos serviços prestados aos agricultores familiares e indígena e da comunidade em geral usuária dos serviços do IATER/RR, conforme especificações técnicas, quantidades e condições descritas de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

3.2. A licitação será dividida em xx itens, conforme tabelas constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

3.3. O critério de julgamento adotado neste pregão será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações técnicas do objeto;

3.4. O modo de disputa desta licitação será: **aberto**;

3.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, adotado neste pregão, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 1,00 (um real)**.

3.5. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital, prevalecerão as especificações dos Anexos mencionados.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária será apresentada no momento da emissão do empenho.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. São órgãos participantes deste pregão sob o Sistema de Registro de Preços:

Ord.	Órgão(s) Participante(s)
01	Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica;

6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão;

6.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1.1. Empresas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

7.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

7.1.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

7.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

7.1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

7.1.4 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

7.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

7.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

7.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

7.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição ([Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário](#));

7.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

7.3. O impedimento de que trata o subitem 7.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os [subitens 7.2.2 e 7.2.3](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.6. O disposto no 7.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

7.8. A vedação de que trata o **subitem 7.2.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento descrito no subitem 3.3 deste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.5. O **fornecedor** enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.5.1. **no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;**

8.5.2. **nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.**

8.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 12.2 deste edital;

8.9. Fica vedada a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes durante a fase de lances do pregão eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “Chat”;

8.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **subitem 8.10**, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.15. O agente de contratação verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme o caso;

9.1.2. Marca, Fabricante, Modelo / Versão, quando exigido no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

9.1.3. A licitante deverá descrever, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a descrição similar à contida no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital. Podendo acrescentar quaisquer informações que julgar necessárias ou convenientes, devendo as especificações/informações serem redigida em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda às exigências acima descritas;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, modelo / versão e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA será de, no mínimo, 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;

9.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem 9.8 deste edital.

9.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico e será aberta pelo agente de contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha, na data e horário indicado neste edital;

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens no “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico;

10.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

11.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

11.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.2. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no **subitem 3.3** deste Edital.

12.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.4. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será o indicado no subitem 3.5 deste edital.

12.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de (15) quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.7. Neste pregão será adotado para o envio de lances o **modo de disputa “aberto”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no § 2º, do inciso I Art. 56 da Lei 14.133/21;

12.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 [da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

12.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. (§ 3º Art. 23, IN [SEGES nº 73, de 30/09/22](#))

12.7.5. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

12.11. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. ([artigo 21, § 4º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)).

12.12. A eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem 12.11 deste edital, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa. ([artigo 21, § 5º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)).

12.13. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

12.15. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.16. Em relação a itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como com as demais classificadas, para o fim de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

12.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.16.2. A licitante melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

12.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.18.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.18.2. empresas brasileiras;

12.18.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.18.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.1.2. **O agente de contratação**, quando o substituir, no sistema, solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos **documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.1.3. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.1.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.2. Após a negociação do preço, o agente de contratação **iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o **licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar** atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislações correlata e no subitem 7.2 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) SICAF;

b) Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ccis>.

d) Ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>). [A1]

e) Ao Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>

14.2. As consultas previstas nas condições anteriores **serão realizadas em nome da licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do art. [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.3. Caso conste na **Consulta de Situação do licitante** a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 29, caput](#))

14.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 29, §1º](#)).

14.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 29, §2º](#)).

14.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

14.5. Caso atendidas as condições de participação, **será iniciado o procedimento de habilitação.**

14.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 7.1.6 e 8.6 deste edital.

14.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

14.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.8.1. contiver vícios insanáveis;

14.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

14.8.3. **apresentar preços inexequíveis** ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ([Art. 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#));

14.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

14.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

14.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

15.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.6. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF.

15.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

15.7. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

15.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 7º, caput](#)).

15.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

15.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar no **nome da licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

15.10. Se a licitante for a matriz, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, os documentos mencionados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial;

15.11. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o art. 43 da LC nº 123, de 14/12/2006;

15.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;

15.11.1.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, **quando requerida pela licitante**, mediante apresentação de justificativa.

15.11.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 15.11.1** deste edital, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme dispõe o art. 43, § 2º da LC nº 123, de 14/12/2006;

15.12. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

15.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

15.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **15.12.1** deste edital.

15.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538](#), de 6 de outubro de 2015).

15.19. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, observado o disposto no subitem 15.7 deste edital:

15.20. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.20.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.20.2. No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.20.3. No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.20.4. No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

15.20.5. No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.20.6. No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

15.20.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

15.21. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

15.21.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

15.21.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.21.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e/ou Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.21.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.21.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.21.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

15.22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.22.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, **EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE**, conforme determina o art. 69, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, há menos de **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

15.22.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples

15.22.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, nos termos do art. 69, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

15.22.4 Ficará responsável pela análise da documentação solicitada no subitem 15.22.3 o **Núcleo de Contabilidade e Planejamento - NCP do IATER**.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada, no prazo estabelecido no **subitem 13.1.2** deste edital, a contar da solicitação do agente de contratação, na forma descrita abaixo:

16.1.1. Constar a descrição detalhada do objeto, as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital, conforme exigido no **item 9** deste edital;

16.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;

- 16.1.3.** Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;
- 16.1.4.** Constar a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;
- 16.1.5.** Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em numeral e o valor global em numeral e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00);
- 16.1.5.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 16.1.6.** Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA será de, no mínimo, 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;
- 16.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 16.3.** A proposta enviada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

17. DO RECURSO

- 17.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 17.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 17.3.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 17.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 17.4.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 17.4.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 17.4.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 17.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 17.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua **decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme § 2º do Inciso II, art 165 da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.
- 17.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 17.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação **exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl.iater.rr@gmail.com**;

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1.** O objeto deste pregão será adjudicado pelo agente de contratação, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;
- 18.2.** A homologação eletrônica deste pregão caberá à autoridade competente do **Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER**;
- 18.3.** A homologação física deste pregão caberá à autoridade competente do **Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER**;
- 18.4.** O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1.** Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 19.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedor(as), durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;
- 19.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 19.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;
- 19.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, **conforme art. 18, § 4º, do Decreto nº 11.462/23**.
- 19.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada conforme **Art. 21 do Decreto nº 11.462/23**.
- 19.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme art. 20 do Decreto nº 11.462/23.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 20.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 20.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 20.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, conforme artigo 18, III, do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 20.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 20.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original, conforme artigo 18, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 20.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 20.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 20.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 20.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá: (Art. 20, parágrafo único, do Decreto nº 11.462/23).
- 20.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 20.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 21.1.** Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV deste edital.

22. DO PAGAMENTO

- 22.1.** Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV deste edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1.** Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV deste edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 24.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, **exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.iater.rr@gmail.com**;
- 24.2.** O agente de contratação, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
- 24.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, mediante petição a ser enviada **exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.iater.rr@gmail.com**;
- 24.4.** A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação;
- 24.5.** As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração, dentro do prazo estabelecido no subitem 24.2 deste item;
- 24.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital e seus anexos;
- 24.7.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

24.8. Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do agente de contratação, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição poderá ser encaminhada ao órgão originário do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao órgão responder no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado “*sine-die*”, até que os questionamentos sejam sanados;

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Quando a licitação tratar de **contratações de bens e serviços de informática**, o agente de contratação poderá solicitar **Parecer Técnico** da **Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI**, que compõe a estrutura do Centro de Tecnologia de Informação Fazendária – CETIF da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, para auxiliá-lo em resolução de dúvida específica e pontual que surgir em qualquer fase da licitação, com amparo no **Decreto nº 6.090-E**, de 09/12/2004, e no **PARECER Nº 196/2019/PAD/PGE/RR**, exceto, quando a licitação for demandada pela **Procuradoria Geral do Estado – PGE**, que nesse caso, o **Parecer Técnico** mencionado poderá ser solicitado ao setor de tecnologia daquela Pasta, por força do **Decreto nº 10.188-E**, de 08/06/2009;

25.10. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório, poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado;

25.10.1. A anulação do pregão induz à do contrato;

25.10.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.11. É facultado ao agente de contratação e à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

25.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observando o disposto na Lei nº 418 de 15/01/2004;

25.13. Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação/requerimento de documento**” em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos;

25.14. A **proposta** e os **documentos de habilitação** exigidos neste edital e seus anexos, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, em prazo a ser estabelecido pelo agente de contratação, na forma **original** ou de acordo com o disposto na Lei nº 13.726, de 08/10/2018, à **Coordenadoria Seccional de Licitação e Contratação – COSLIC/IATER**, localizada na **Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n – Bairro dos Estados, CEP: 69.305-455, Boa Vista-RR, nas dependências do Parque Anauá**;

25.15. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos art. 55, § 1º da Lei 14.133 de 1º/04/2021.

25.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

25.18. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação;

25.19. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

25.20. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

25.21. Os prazos previstos neste edital e seus anexos, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, e considerará prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica nesta **Coordenadoria Seccional de Licitação e Contratação – COSLIC/IATER**, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021

25.22. Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail cpl.iater.rr@gmail.com;

25.23. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima (www.imprensaoficial.rr.gov.br), no Diário Oficial da União (www.in.gov.br), quando se tratar de recursos federais, e divulgado em Jornal de grande circulação local, no sítio www.gov.br/compras, e afixado no Quadro de Avisos do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER;

25.24. Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei nº 8.078 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**, de 11/09/1990, e demais normas legais pertinentes;

25.25. Ao Agente de contratação designado para conduzir este certame coube o ato de divulgação da abertura da sessão e sua consequente condução até a conclusão, e demais requisitos legalmente previstos nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021 e do art. 10 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

26. DOS ANEXOS

26.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

26.2. ANEXO II -MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

26.3. ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

26.4. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

27. DO FORO

27.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da comarca de Boa Vista/RR.

Boa Vista – RR, 10 de novembro de 2023.

(Assinatura eletrônica)
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência 1/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2023	929331-INSTITUTO DE ASSIST.TÉCN.EXT.RURAL DE RORAIMA	DENYSSON AMORIM DA SILVA	07/11/2023 11:31 (v 3.1)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Serviços		18303.002608/2023.24

1.Definição do objeto

1.1 Futura e Eventual Aquisição de Veículos leves, Caminhões e Maquinas Pesadas, para atender ao Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – IATER/RR, visando a adequada qualidade dos serviços prestados aos agricultores familiares e indígena e da comunidade em geral usuária dos serviços do IATER/RR, em concordância com as especificações do item 3 deste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-------------------	--------	----------------	-------------

1	MOTOCICLETA COM NO MÍNIMO 190 CILINDRADAS COM BAÚ DE CARGA	UNIDADE	120	R\$ 31.133,33	R\$ 3.735.999,60
2	VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA AUTOMÁTICA	UNIDADE	20	R\$ 303.600,00	R\$ 6.072.000,00
3	VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA MANUAL.	UNIDADE	30	R\$ 268.725,00	R\$ 8.061.750,00
4	VEÍCULO TIPO PICK- UP COMPACTA	UNIDADE	15	R\$ 110.572,50	R\$ 1.658.587,50
5	CAMINHÃO 3/4 BASCULANTE	UNIDADE	30	R\$ 513.755,40	R\$ 15.412.662,00
6	CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO 185 CV	UNIDADE	10	R\$ 628.366,66	R\$ 6.283.666,60
7	CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO 150 CV	UNIDADE	20	R\$ 612.975,00	R\$ 12.259.500,00
8	CAMINHÃO TRUCADO CAÇAMBA BASCULANTE	UNIDADE	10	R\$ 771.455,40	R\$ 7.714.554,00
9	CAMINHÃO TRUCADO COM MUNCK	UNIDADE	10	R\$ 885.300,00	R\$ 8.853.000,00
10	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA	UNIDADE	05	R\$ 877.175,00	R\$ 4.385.875,00
11	RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS 4X4	UNIDADE	05	R\$ 516.162,50	R\$ 2.580.812,50
12	PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 4x4	UNIDADE	05	R\$ 718.325,00	R\$ 3.591.625,00
13	CAMINHÃO TRUCADO GRANELEIRO	UNIDADE	40	R\$ 574.666,66	R\$ 22.986.666,40
14	VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 15 + 1 LUGARES	UNIDADE	02	R\$ 349.825,00	R\$ 699.650,00
15	QUADRICICLO	UNIDADE	20	R\$ 58.800,26	R\$ 1.176.005,20
VALOR TOTAL				R\$ 105.472.353,80	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 34.222-E, de 25 de abril de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o bem e fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado.

1.4. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovada sua vantajosidade, conforme previsão no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência do Contrato será contado a partir da sua assinatura, obedecido ao disposto no *caput* do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, e sua eficácia legal se dará com a publicação Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94 da mesma Lei.

1.6. Referência de Preços: A pesquisa de preços pode ser conferida integralmente no Estudo Preliminar e Mapa de Cotação de Preços em anexo ao processo. Observando as especificações dos veículos a serem adquiridos, foram consideradas nas pesquisas de mercado apenas os modelos e as versões e similaridades que atenderam as características apresentadas no item 3.

1.7. Critério de julgamento: Menor preço por item, limitada ao valor total do item descrito no subitem 1.1, será considerada vencedora.

1.8. Modo de Disputa: Aberto, de acordo com a previsão do Art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.8.1. A apresentação de lances de cada licitante respeitará o intervalo mínimo de diferença de valores iguais a 0,5% (zero vírgula cinco) pontos percentuais, em relação ao seu último lance apresentado.

1.9. Exclusividade/Benefício ME/EPP: Não se aplica. Devido ao valor estimado da contratação, não se aplica a exclusividade de participação de ME/EPP, conforme determina o artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Deverá ser aplicada à contratação pretendida, e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 o Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto nº 31.408-E de 9 de dezembro de 2021 e a Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Instrução Normativa/SENGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa/SENGES/ME nº 81 de 25 de novembro de 2022, Instrução Normativa/SENGES/ME nº 65 de 07 de julho de 2021 e Instrução Normativa/SENGES/ME nº 58 de 08 de agosto de 2022.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme publicação do DOE, Edição nº 4421 de 13 de abril de 2023 Página 58, itens 32.

3. Descrição da solução

3.1. Para atendimento das necessidades deste IATER/RR, os veículos adquiridos deverão conter as características mínimas descritas abaixo:

3.1.1 MOTOCICLETA COM NO MÍNIMO 190 CILINDRADAS COM BAÚ DE CARGA, com as seguintes configurações mínimas: motor 04 tempos, cilindrada 190 cc, potência 16 cv, partida elétrica, alimentação por injeção eletrônica, transmissão de 05 velocidades, freio dianteiro e traseiro a disco, tanque de combustível 13 litros, combustível flex (gasolina/etanol), aro dianteiro 19 e traseiro 17. **Baú de carga** instalado com capacidade aproximadamente de 3 kg ou 28 litros fabricado em polipropileno, protetor de motor (mata cachorro), deverá conter itens de série e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação brasileira. Com garantia de 12 meses e assistência técnica local. As motocicletas deverá ser entregue emplacada, licenciada e seguro obrigatório pelo Detran-RR, isento de IPVA.

3.1.2. VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA AUTOMÁTICA. Veículo misto tipo pick-up cabine dupla, com no mínimo 05 (cinco) lugares com o motorista, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo igual ou posterior ao ano da emissão da nota de empenho, preferencialmente na cor branca, montada sobre chassi, produzido em aço e original de fábrica, 04 (quatro) portas. **MOTOR:** combustível à diesel com tanque de capacidade mínima de 75 litros, potência mínima de 160cv, cilindrada mínima de 1.960 cm³ (2.0 nominal), motor com injeção eletrônica. **SISTEMA:** direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica). **SEGURANÇA** airbag duplo frontal e freios dianteiros a disco ventilado, com sistema antitravamento de rodas ABS conforme Resolução CONTRAN nº 311/2009, transmissão automática de no mínimo 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) à ré. **TRAÇÃO:** Tração com opções de acoplamento: 4x2 traseira, 4x4 parcial ou 4x4 parcial e reduzida, com acionamento interno. **RODAS:** rodas no mínimo de 16" em liga leve ou aço, de largura mínima de 255mm de uso misto ou rodoviário. **CARACTERÍSTICAS INTERNAS:** Equipados com kit multimídia completo integrado, antena e alto-falantes de fábrica, ar condicionado e bloqueio antifurto das portas original de fábrica, jogos de tapetes, console central com descanso de braço, porta- luvas com iluminação e chaves, dupla vedação nas portas. **ESTOFAMENTO:** banco revestido com tecido ou couro, capota marítima, gancho para reboque dianteiro, abertura interna da tampa do tanque de combustível. **CONFORTO E CONVENIÊNCIA:** Portas com travas elétricas com acionamento individual para cada porta e acionamento completo na porta do motorista, vidros elétricos nas quarto portas, retrovisores externos com ajuste elétrico. Protetor de caçamba e do cárter. Coluna de direção com ajuste de altura, assoalho revestido em carpete, com estribos laterais. Carga útil mínima de 1.000kg. Contendo todos os demais itens de segurança legalmente exigidos para circulação. Garantia e qualidade para os veículos ofertados contra defeitos de fábrica pelo prazo mínimo de 03 (três) anos ou 100.000 km (cem mil quilômetros) ou conforme a garantia do fabricante, caso seja superior. Assistência técnica local. Deverá ser entregue emplacada, licenciada e seguro obrigatório pelo Detran-RR, isento de IPVA.

3.1.3. VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA MANUAL. Veículo misto tipo pick-up cabine dupla, com no mínimo 05 (cinco) lugares com o motorista, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo igual ou posterior ao ano da emissão da nota de empenho, preferencialmente na cor branca, montada sobre chassi, produzido em aço e original de fábrica, 04 (quatro) portas. **MOTOR:** combustível à diesel com tanque de capacidade mínima de 75 litros, potência mínima de 160cv, cilindrada mínima de 1.960 cm³ (2.0 nominal), motor com injeção eletrônica. **SISTEMA:** direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica), airbag duplo frontal e freios dianteiros a disco ventilado, com sistema antitravamento de rodas ABS conforme Resolução CONTRAN nº 311/2009, transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) à ré. **TRAÇÃO:** Tração com opções de acoplamento: 4x2 traseira, 4x4 parcial ou 4x4 parcial e reduzida, com acionamento interno. **RODAS:** rodas no mínimo de 16" em liga leve ou aço, de largura mínima de 255mm de uso misto ou rodoviário. **CARACTERÍSTICAS INTERNAS:** Equipados com kit multimídia completo integrado, antena e alto-falantes de fábrica, ar condicionado e bloqueio antifurto das portas original de fábrica, jogos de tapetes, console central com descanso de braço, porta-luvas com iluminação e chaves, dupla vedação nas portas. **ESTOFAMENTO:** banco revestido com tecido ou couro, capota marítima, gancho para reboque dianteiro, abertura interna da tampa do tanque de combustível. **CONFORTO E CONVENIÊNCIA:** Com travas elétricas com acionamento individual para cada porta e acionamento completo na porta do motorista, vidros elétricos nas quarto portas, retrovisores externos com ajuste elétrico, Protetor de caçamba e do cárter. Coluna de direção com ajuste de altura, assoalho revestido em carpete, com estribo laterais. Carga útil mínima de 1.000kg. Contendo todos os demais itens de segurança legalmente exigidos para circulação. Garantia e qualidade para os veículos ofertados contra defeitos de fábrica pelo prazo mínimo de 03 (três) anos ou 100.000 km (cem mil quilômetros) ou conforme a garantia do fabricante, caso seja superior. Assistência técnica local. Deverá ser entregue emplacada, licenciada e seguro obrigatório pelo Detran-RR, isento de IPVA.

3.1.4. VEÍCULO TIPO PICK-UP COMPACTA, Caminhonete - carroceria: aberta; **Número de lugares:** 02 lugares; **Número de portas:** 02 portas; **Capacidade de carga:** Mínima 0,7 toneladas, preferencialmente na cor branca; **Potência:** mínima 85 cv; cilindrada: mínima 1.368cc; **Direção:** elétrica ou hidráulica; tração: 4x2; **Suspensão:** conforme linha de produção; **Sistema de freio:** conforme linha de produção; **Combustível:** flex. (gasolina e/ou etanol); transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) à ré; **Acessórios:** ar condicionado, vidro e travas elétricas nas 02 (duas) portas, som (Rádio AM/FM CD PLAY com entrada USB, e SD e entrada auxiliar), tomada 12v, auto falantes nas portas, jogo de tapetes de borracha, porta objetos nas portas, volante com regulagem de altura, protetor de caçamba, grade de proteção do vidro traseiro, capota marítima, Santo Antônio, brake light, farol de neblina, fechadura elétrica na caçamba, protetor de cárter, apoios de cabeça com regulagem de altura, computador de bordo, ganchos para amarração de carga na caçamba, hodômetro digital (total e parcial), itens e equipamentos de segurança obrigatórios exigidos por lei e/ou definidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); garantia mínima de 3 (três) anos, a contar do recebimento definitivo com assistência técnica local. **Segurança:** freios ABS com EBD nas 04 (quatro) rodas, Air Bag duplo (motorista e passageiro), cinto de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura. Deverá ser entregue emplacada, licenciada e seguro obrigatório pelo Detran-RR, isento de IPVA.

3.1.5. CAMINHÃO 3/4 BASCULANTE, com cabine simples fabricada em aço na cor branca com duas portas, cabine com capacidade para um motorista e dois passageiros; **Tração:** 4x2; **Potência** mínima do motor de 150 cv com no mínimo quatro cilindros, combustão a Diesel; **Direção:** hidráulica; **Câmbio:** manual, com transmissão mínima de cinco marchas à frente e uma marcha à ré; **Sistema de freios** ABS; **Carroceria basculante** confeccionada em aço 1045; **Capacidade** mínima de carga de 7.000 kg, **Peso Bruto Total:** homologado de aproximadamente 10.000 kg; **Acessório:** equipado com rádio MP3 com dois alto falantes, faixas refletivas, parabarro de borracha, ar condicionado e caixa de ferramentas adaptada na carroceria do veículo, com equipamentos obrigatórios dentro das normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro e normas do DENATRAN, novo, zero quilômetro, modelo e ano corrente ou superior, com garantia mínima de 12 meses, a contar do recebimento, e assistência técnica local. Deverá ser entregue emplacada, licenciada e seguro obrigatório pelo Detran-RR, isento de IPVA.

3.1.6. CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO; cor branca; **Potência** mínima 185 CV, 4 cilindros; **Combustível** a diesel; **Tanque de combustível** com capacidade mínima de 130 litros; com **Carga útil** da Carroceria de no mínimo 8.200 Kg e **PBT** mínimo de 13.000 Kg; com embreagem com acionamento hidráulico auto ajustável; **Freios** hidráulicos com ABS/EBD; **Direção:** hidráulica; **Tração:** 4x2; **Transmissão** de 6 marchas a frente e 1 a ré manual; **Conforto:** Ar condicionado, bancos com apoio de cabeça; **Acessório:** jogos de tapetes em borracha, roda e pneu de reserva (estepe), chave de rodas, triangulo, macaco compatível p/ o peso do veículo, banco do motorista com regulagem, rádio AM/FM, USB antena e autofalante, vidros elétricos, alarme.. **BAÚ REFRIGERADO;** As dimensões do baú refrigerado deverão seguir aos valores mínimos de: entre eixo : 4.400mm; modelo : isotérmico; compr. Externo : 5.500 mm externo / 5.250 mm livre interno; largura externa : 2.300 mm externo / 2.140 mm livre interno; altura externa : 2.200 mm externo / 1.900 mm livre interno; isolamento : laterais 70mm e restante 100mm poliuretano injetado; revestimento .externo: laterais em alumínio pré-pintado e restante em fiber-glass; revestimento interno: geral em fiber- glass; porta traseira: duas folhas com abertura total, quadradas; porta lateral: uma folha lado direito; assoalho : alumínio extrudado canalado; para choque : de acordo com resolução vigente; iluminação : geral em led; pintura : externa geral em branco e chassi preto; Equipamento de refrigeração: acoplado/elétrico 24v gás 404. **ACESSÓRIOS:** 01 caixa para ferramentas. 04 para barras metálicas e 02 de lona. cantos dianteiros, perfil superior, quadro traseiro em inox; dobradiças, mancais, varões e fechaduras das portas em inox; 03 canos com registro (01 no frontal e 02 na traseira); 02 guias paletes lisas nas laterais internas (150mm alumínio); faixas refletivas instaladas. 02 borrachões traseiros; protetor lateral conforme resolução 323/09 Contran; reforço dianteiro para equipamento de refrigeração. Garantia de 12 meses com assistência técnica local. Deverá ser entregue emplacada, licenciada e seguro obrigatório pelo Detran-RR, isento de IPVA.

3.1.7. CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO: cor branca; **Carga** tipo chassi; **Carroceria** fechada/Baú refrigerado, cabine simples, capacidade mínima para 02 (dois) passageiros, incluindo o motorista; Potência mínima de 150 CV, 04 cilindros; **Combustível** diesel, com **Carga útil** da Carroceria de no mínimo 4.800 Kg e **PBT** mínimo de 8.250 Kg; **Alimentação** injeção eletrônica; **Transmissão** mecânica de 6 marchas sincronizadas; **Tração** 4x2; **Direção** c/ assistência hidráulica/ eletro-hidráulica ou elétrica. **Acessório:** ar condicionado, jogos de tapetes em borracha, roda e pneu de reserva (estepe), chave de rodas, triangulo, macaco compatível p/ o peso do veículo, banco do motorista com regulagem, rádio AM/FM, USB antena e autofalante, vidros elétricos, alarme. **BAÚ REFRIGERADO** em alumínio nas dimensões mínimas de 3.000 mm de comprimento X 1.800 mm de largura X 1.800 mm de altura e/ou de acordo com chassi e entre eixos do veículo com duas portas de abertura total na parte traseira e pelo menos uma porta lateral, com ponto de iluminação no compartimento de carga. Parte externa laterais em alumínio pré-pintado e restante em fiber-glass; faixas refletivas nas laterais, traseiras e para-choque, proteção lateral para ciclista com régua em alumínio (INMETRO). Revestimento interno: geral em fiber-glass. Equipamento de refrigeração acoplado/elétrico 24v gás 404. **ACESSÓRIOS:** 01 caixa para ferramentas e todos os equipamentos obrigatórios, conforme no disposto da Resolução CONTRAN nº 323/09, garantia de 12 meses com assistência técnica local. Deverá ser entregue emplacada, licenciada e seguro obrigatório pelo Detran-RR, isento de IPVA.

3.1.8. CAMINHÃO TRUCADO CAÇAMBA BASCULANTE c/ **tração** 6x4 traçado, novo, zero km, c/ **potência mínima:** Efetiva de 238cv, com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré, mínimo de 6 cilindros, 3 eixos, preferencialmente na cor branca; **Direção:** hidráulica. **Acessório:** ar condicionado, vidros e travas elétricas, Central Multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, sistema bluetooth, pen drive; espelhos externos c/ braços fixados à cabine, macaco hidráulico tipo garrafa compatível c/ a cap. de carga do veículo, kit de ferramentas conforme o exigido por leis e normas do CONTRAN. **Capacidade:** peso bruto total homologado mínimo de 22.000kg; **Caçamba** c/ capacidade mín. de 10m3, aço de constituição: SAE 1020 - ASTM A-36 ou SAC- 350, laterais, tampa traseira, parte frontal e fundo c/ espessura de 1/4", c/reforço externo da caçamba confeccionado em chapas de aço dobradas em perfil "U"; **Estrutura externa:** anteparos (para-barros) confeccionado em chapas de aço, para- choque traseiro em estrutura reforçada e faixas refletivas conforme Resolução 152/03 CONTRAN, garantia de 12 meses com assistência técnica local. Deverá ser entregue emplacada, licenciada e seguro obrigatório pelo Detran-RR, isento de IPVA.

3.1.9 CAMINHÃO TRUCADO COM MUNCK, com cabine simples fabricada em aço na cor branca com capacidade para um motorista e dois passageiros; **Tração 6x4; Potência** mínima do motor de 180 cv com no mínimo quatro cilindros; **Combustão** a Diesel; **Direção** hidráulica; **Câmbio** manual, com transmissão mínima de cinco marchas à frente e uma marcha à ré; **Sistema de freios ABS; Carroceria tipo "prancha"** confeccionada em aço com **Assoalho em madeira** tipo **Garapa** de no mínimo 5 cm de altura, **com guincho e guindaste tipo Munck** na parte dianteira da carroceria; **Capacidade** aproximada de carga de 15.000 kg, **Peso Bruto Total** homologado de aproximadamente 23.000 kg, equipado com rádio MP3 com dois alto falantes, faixas refletivas, parabarro de borracha, ar condicionado e caixa de ferramentas adaptada na carroceria do veículo, entregue emplacado junto ao Detran, com equipamentos obrigatórios dentro das normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro e normas do DENATRAN, novo, zero quilômetro, modelo e ano corrente ou superior, com garantia mínima de 12 meses, a contar do recebimento, e assistência técnica local. Deverá ser entregue emplacada, licenciada e seguro obrigatório pelo Detran-RR, isento de IPVA.

3.1.10. ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, nova, zero hora, com peso operacional mínimo de 13.200 kg, equipada com as seguintes especificações técnicas: **MOTOR:** diesel de no mínimo 4 cilindros, alimentado com bomba injetora, com injeção direta de combustível, turbo alimentado, com potência mínima bruta de 90HP; **CABINE DE OPERAÇÃO:** cabine fechada, com ar condicionado, temperatura regulada e controlada eletronicamente, certificação ROPS, com disponibilidade de visualização da traseira por câmeras e banco com suspensão e ajustável de acordo com peso do operador e cinto de segurança; **FORÇA DE OPERAÇÃO:** lança inteiriça de no mínimo 4,60 metros, braço mínimo de 2,50 metros, com capacidade coroada SAE mínima de 0,60 metros cúbicos com força mínima de escavação de 9.500 kg e força mínima de fechamento/desagregação dos braços de 6.800 kg; **ESTRUTURA RODANTE:** sapatas de garras com largura mínima de 500 mm, com no mínimo 1 rolete superior (cada lado), mínimo 7 roletes inferiores (cada lado) e mínimo de 42 sapatas (cada lado); **SISTEMA DE GIRO:** tipo hidrostático, acionado por motor hidráulico com velocidade mínima de giro de 10 rpm; **SISTEMA DE TRANSMISSÃO:** comando da direção através de 2 alavancas com pedais conjugados que permitem controle total e independente de cada esteira, capacidade mínima de subida de rampas de 70% ou 35°, velocidade mínima de deslocamento de 5,2 km/h (alta) e 2,8 km/h (baixa) **SISTEMA DE FREIOS:** freios de estacionamento a disco mecânico, freios de serviço com trava hidráulica e força mínima de tração de 12.500 kg; **SISTEMA ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO:** voltagem mínima de 24 Volts, mínimo 2 faróis dianteiros sendo 1 na estrutura giratória e 1 na lança; **CAPACIDADE:** tanque de combustível com no mínimo 250 litros. Com garantia mínima de 12 meses, a contar do recebimento, e assistência técnica local.

3.1.11. RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS 4X4, 0 (zero) Km, com tração 4x4, motor alimentado à diesel, turbo alimentado, injeção direta, potência líquida mínima de 70Hp, freio multidiscos arrefecidos e lubrificados a banho de óleo, sistema elétrico de 12 V, dotada de transmissão Powershuttie, com mínimo de 04 (quatro) marchas a frente e 04(quatro) marchas a ré, inversor de marchas frente/ré acionado por alavanca na coluna de direção, bloqueio do diferencial traseiro, por meio de interruptor elétrico no painel durante a operação, caçamba da carregadeira mínimo de 0,79 m3 2.080 mm de largura, caçamba da retroescavadeira mínimo com 0,18 m3 610 mm, força de escavação na caçamba retro mínimo de 4.900 Kg, profundidade de escavação mínima de 4.300 mm, capacidade de levantamento da carregadeira mínima de 3.000 Kg, cabine fechada com ar condicionado, lança retro com perfil curvo, sem braço extensivo.

3.1.12. PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 4x4, articulada, motor a diesel com no mínimo 06 (seis) cilindros, turbo alimentado com potência mínima de 130HP a 2350 rpm. Conversor de torque; transmissão com, no mínimo, 04 velocidades a frente e 03 a ré; com direção hidráulica; freio hidráulico, com discos múltiplos em banho de óleo nas quatro rodas; faróis e luzes de freio; tração nas quatro rodas (4x4); painel de instrumentos com mostradores de luzes de alerta ou sistema de monitoração computadorizado; cabine fechada com ar condicionado; assento do operador com regulagem de altura e carga com cinto de segurança; tanque de combustível com capacidade mínima de 140 litros; com carregador frontal hidráulico, comandado por duas alavancas, com sistema de nivelamento e controle de altura, caçamba com dentes com capacidade mínima de 1,90 m³; com especificações mínimas de pneus 17,5 x 25 16 lonas; peso operacional mínimo de 10.000 kg; com todos os equipamentos obrigatórios; garantia mínima de 12 meses, sem limite de horas trabalhadas e assistência técnica local.

3.1.13 CAMINHÃO TRUCADO GRANELEIRO, tração 6x2, novo, zero km, c/ potência mín. Efetiva de 238cv, com cambio manual de no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré, mínimo de 6 cilindros, 3 eixos, direção hidráulica, preferencialmente na cor branca, ar condicionado, vidros e travas elétricas, Central Multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, pen drive, peso bruto total homologado mínimo de 23.000kg. espelhos externos c/ braços fixados à cabine, macaco hidráulico tipo garrafa compatível c/ a cap. de carga do veículo, kit de ferramentas conforme o exigido por leis e normas do CONTRAN. **Carroceria:** Painel frontal estruturado em aço, fixo, Tampas com painel de alumínio branco pré-pintado com interior de polietileno de alta densidade, dobradiças tipo engate rápido, unhas fundidas e galvanizadas; tampa traseira tombadora com 4 alavancas reforçadas; borrachas de vedação contra vazamentos de grãos. Tampas|Altura: Com combinações de 2 tampas de no mínimo 800 e 1000 mm sobreposta respectivamente. Caixa plástica de ferramenta; pinos para amarração; arcos para vinilona; vinilona em tira fina no painel frontal, tampas laterais e traseira inferior e superior. Travamento Interno com correntes para interligação das tampas laterais e dos pilares. Assoalho em Aço SAE 1020 liso com alçapão de descarga. Itens normatizados do CONTRAN: para-choque traseiro | Resolução 593|16; faixas refletivas | Resolução 643|16; alças para amarração interna | Resoluções 552|15 e 631|16; protetores laterais Resolução 323|09. Com garantia mínima de 12 meses, a contar do recebimento, e assistência técnica local. Deverá ser entregue emplacada, licenciada e seguro obrigatório pelo Detran-RR, isento de IPVA.

3.1.14. VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 15 + 1 LUGARES, teto elevado, preferencialmente na cor branca, com ar condicionado original de fabrica com saída no painel e teto, porta corredeira, faróis de neblina; espelho elétrico, travamento das portas com controle remoto, desembaçador no vidro traseiro, para brisa degrade; volante escamoteável, cintos de segurança para todos os ocupantes; e assistente de vento lateral, câmera de ré e sensor de estacionamento, e assistente de partida em rampa. **Especificações:** motor bi-turbo e intercooler, gerenciamento eletrônico, diesel, 04 cilindros; potência mínima de 146 cv a 3.800 rpm; torque máximo 33,6 kgfm de 1200 a 2400 rpm; caixa câmbio 06 marchas sincronizadas + ré; direção hidráulica; embreagem hidráulica; freios disco nas dianteiras e traseiras com esp adaptativo; tração de fábrica traseira, rodado duplo; pneus 195/75 r 16 - radiais sem câmara; lotação capacidade para 01 (um) motorista e 15 (quinze) passageiros; bancos reclináveis em tecido; Esp. adaptativo: integração de 4 sistemas: abs, asr, bas ebv (programa eletrônico de estabilidade); air bag do motorista; vidros verdes com acionamento elétrico, Central Multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, sistema bluetooth, pen drive. Reservatório de combustível com capacidade mínima de 75 litros. Com equipamentos obrigatórios dentro das normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro e normas do DENATRAN, novo, zero quilômetro, modelo e ano corrente ou superior. Com garantia mínima de 12 meses, a contar do recebimento, e assistência técnica local. Deverá ser entregue emplacada, licenciada e seguro obrigatório pelo Detran-RR, isento de IPVA.

3.1.15. QUADRICICLO, do tipo ATV (*all-terrain vehicle*) monocilíndrico, 4 tempo, refrigeração líquida ou a ar. Cilindrada mínima de 340cc com potência mínima 21,5 cv. Transmissão de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré. Partida elétrica, Sistema de injeção eletrônica. A gasolina. Capacidade do tanque de no mínimo 13 litros . **Com dimensões mínimas de:** 1,9m x 1,0m x 1,1m (C/L/A), distância entre eixo de 1,2m, peso seco de 250kg e Pneus: dianteiro AT24 x 8-12" e traseiro AT24 x 10-11". Freio dianteiro a disco e traseiro a tambor. Tração 4x4.

4.Requisitos da contratação

4.1. As empresas contratada deverá adotar práticas sustentáveis em benefício ao meio ambiente. Na execução do contrato, deverá apresentar condições favoráveis na busca pela diminuição da emissão de gases poluentes, visando o atendimento das exigências contidas na legislação federal e em consonância com os princípios de responsabilidade socioambiental.

4.1.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, as ofertas dos veículo automotor devem atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

4.2. A competitividade deve ser ponderada com as vantagens da aquisição de veículos com maior eficiência energética;

4.3 Os veículos deverão ser novos, de primeiro uso, da linha normal de produção e do ano da contratação ou superior;

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.Modelo de execução do objeto

5.1.Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato descrito no subitem 1.5.

5.1.1.1. Caso não seja possível a entrega descrita no subitem 5.1.1, a empresa deverá comunicar as razões respectivas por escrita em 15 (quinze) dias útil da assinatura do contrato para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2 Os veículos serão entregues na Sede do Instituto sito a Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n - Parque Anauá - Bairro dos Estados - CEP 69.305-455, Boa Vista - RR, no horário de 08:00h às 13:00h, sem ônus de frete para o IATER/RR e acompanhados das respectivas notas fiscais, devidamente emplacados e licenciados nos departamentos de trânsito estaduais;

5.1.3 Os veículos devem ostentar placa oficial, conforme determina o art. 115 da Lei 9.503/2007 - Código de Trânsito Brasileiro;

5.1.4 Os veículos devem ser entregues abastecidos com no mínimo limite de 1/3 (um terço) da capacidade do tanque em razão de prevenir a ocorrência de qualquer tipo de pane por falta de combustível, e evitando prejuízos nas bombas de combustível dos veículos.

5.1.5 A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

5.1.6 O fornecedor deverá realizar vistoria técnica prévia nos veículos para conferência da adequação do produto com as exigências do edital. A referida vistoria deverá ser realizada no pátio da transformadora ou da fábrica em que estiverem os veículos e precederá à entrega dos mesmos ao IATER/RR.

5.1.7 O recebimento e a aceitação dos veículos dar-se-ão por comissão a ser indicada pela Presidência, mediante termo circunstanciado, nas condições abaixo:

5.1.7.1. Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos veículos, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório; e

5.1.7.2. Definitivamente: no prazo máximo de até 15 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. Deve ser oferecida garantias de fábrica com assistência técnica, conforme descrito no item 3, e incluído os prazos da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1990, o qual se iniciará a partir da data do recebimento definitivo do veículos. Sendo que o término da vigência do contrato não exonera a CONTRATADA do período de garantia legal.

5.2.2. No caso do produto que apresentar defeito e for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.

5.2.3. A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprios ao anotação impressa ou carimbada nas respectiva nota fiscal.

5.2.4. Todas as peças ou dispositivos que forem substituídas durante o período de garantia, terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

5.2.5. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, de manter os bens em perfeitas condições de uso.

5.2.6. Os chamados relativos à assistência técnicas serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.

5.2.7. O prazo para realizar os serviços de assistência técnica aos bens, compreendendo reparos e substituição de peças, com a finalidade de por o bem em perfeito estado de uso, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da abertura do chamado, a partir do qual a empresa poderá ser penalizada por descumprimento contratual.

5.2.8. Os serviços de assistência técnica serão executado pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em qualquer local do Território Nacional sem prejuízo das garantias, devendo fornecer assistência técnica na cidade de Boa Vista - RR ou arcar com as despesa do deslocamento do bem e/ou do técnico para prestação do serviço de reparo ou manutenção.

5.2.9. Os custos (materiais, peças, fluidos e mão-de-obra) relativos as 02 (duas) primeiras revisões prevista no manual do veículo deverão ser consideradas na proposta, uma vez que essas revisões deverão ser realizadas em se qualquer ônus para o IATER/RR.

5.2.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.Modelo de gestão do contrato

6.1.Do contrato e a fiscalização

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o Instituto e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e regida pelo termos do Decreto nº 31.408-E de 9 de dezembro de 2021 e Decreto nº 11.246, de 2022.

6.1.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.1.5.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.1.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.2.Obrigações da contratante

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos;

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3. Comunicar à Empresa vencedora da licitação, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa vencedora da licitação, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.5. Efetuar o pagamento à Empresa vencedora da licitação no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa vencedora da licitação com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa vencedora da licitação, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.3.Obrigações da Contratada

6.3.1. A Empresa vencedora da licitação deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia*;

6.3.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.3.6. Comunicar o IATER/RR, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega, com a devida comprovação;

6.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, que prestará os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, atendendo imediato as reclamações.

6.3.9. Efetuar a entrega dos veículos, com todos os equipamentos especificados neste Termo de Referência instalados, em pleno funcionamento, já emplacados, licenciados neste estados no quais será entregue de acordo com as especificações constantes no item 3, dentro do prazo estipulado no item 5.

6.3.10. Os veículos deverão ser entregues com o tanque de combustível com a quantidade mínima descrito no subitem 5.1.4., e demais reservatórios completos (cheios).

6.3.11. Apresentar indicação detalhada das especificações dos veículos cotados citando marca, modelo, tipo, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, com juntada, inclusive, de prospectos em Português, sem referência às expressões “similar” ou “compatível”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.

6.3.12. Substituir em até 30 (trinta) dias corridos às suas expensas e responsabilidade, o objeto que não tiver de acordo com as especificações ou que tenha sido detectado qualquer defeito impossível de ser sanado, sem implicar aumento de preço sob pena de aplicação de sanção.

6.3.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada.

6.3.14. Responder por qualquer prejuízo ou dano causado diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos veículos, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

6.3.15. Responder por todos os ônus referentes à aquisição, tais como: fretes, impostos, seguros, custos de instalação, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do bem.

6.3.16. Manter, durante todo o período de vigência do contrato todas as condições que ensejarem sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

6.3.17. A contratada deverá apresentar documento que comprove que há assistência técnica local, devidamente autorizada pela fábrica, para realizar todas as manutenções, principalmente aquelas que são obrigatórias em razão da garantia, conforme item 5.2 deste Termo de referência.

7.Critérios de medição e pagamento

7.1.Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2.Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4. A Empresa vencedora da licitação deverá emitir a Nota Fiscal de Venda pelo Valor Bruto dos Veículos Novos.

7.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, de 26 de abril de 2018)..

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3.Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Empresa vencedora da licitação providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o IATER/RR.

7.1.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.4.Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será por demanda expedida por solicitação da CONTRATANTE.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. Habilitação jurídica

8.3.1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I. - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II. - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III. - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.3.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.3.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.3.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 105.472.353,80

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 105.472.353,80 (cento e cinco milhões, quatrocentos e setenta e dois mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), conforme custos unitários por item apostos na tabela do item 1.1.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades deste Instituto, conforme art. 17 do Decreto n.º 11.462 de 31 de março de 2023.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Instrução Processual Licitatória

DENYSSON AMORIM DA SILVA
Membro da comissão de contratação
Assinou eletronicamente em 13/09/2023 às 10:58:49.

Despacho: Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Instrução Processual Licitatória

BRUNA BATISTA BEZERRA
Membro da comissão de contratação
Assinou eletronicamente em 13/09/2023 às 11:18:52.

Despacho: Diretor DOPCR

MARLON MAIA DA SILVA Diretor de Organização da Produção e Comercialização Rural
Assinou eletronicamente em 13/09/2023 às 11:11:57.

Despacho: Diretor - DPCTIR
HYGHO ROBSON MORAIS DE PAIVA Diretor de Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inov. Rural
Assinou eletronicamente em 14/09/2023 às 09:16:12.

Despacho: Diretor DATER
JOSE ANTONIO VICENTE Diretor de Assistência Técnica e Extensão Rural
Assinou eletronicamente em 13/09/2023 às 11:15:58.

Despacho: Diretor
DIRAF ESDRAS LEITE DE SOUZA Diretor Administrativo Financeiro

Despacho: Presidente
IATER MARCELO DA SILVA PEREIRA
Autoridade competente Assinou eletronicamente em 13/09/2023 às 13:33:08.

ANEXO II

(TIMBRE DA EMPRESA)

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 18303.002608/2023.24	CNPJ:
PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE	
PREÇOS Nº: 00XXX/2023	

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	MOTOCICLETA COM NO MÍNIMO 190 CILINDRADAS COM BAÚ DE CARGA , com as seguintes configurações mínimas : motor 04 tempos, cilindrada 190 cc, potência 16 cv, partida elétrica, alimentação por injeção eletrônica, transmissão de 05 velocidades, freio dianteiro e traseiro à disco, tanque de combustível 13 litros, combustível flex (gasolina/etanol), aro dianteiro 19 e traseiro 17. Baú de carga instalado com capacidade aproximadamente de 3 kg ou 28 litros fabricado em polipropileno, protetor de motor (mata cachorro), deverá conter itens de série e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação brasileira. Com garantia de 12 meses e assistência técnica local. As motocicletas deverá ser entregue emplacada, licenciada e seguro obrigatório pelo Detran-RR, isento de IPVA.	Marca/Modelo	UND	120		
2	VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA AUTOMÁTICA . Veículo misto tipo pick-up cabine dupla, com no mínimo 05 (cinco) lugares com o motorista, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo igual ou posterior ao ano da emissão da nota de empenho, preferencialmente na cor branca, montada sobre chassi, produzido em aço e original de fábrica, 04 (quatro) portas. MOTOR : combustível à diesel com tanque de capacidade mínima de 75 litros, potência mínima de 160cv, cilindrada mínima de 1.960 cm3 (2.0 nominal), motor com injeção eletrônica. SISTEMA : direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica). SEGURANÇA airbag duplo frontal e freios dianteiros a disco ventilado, com sistema antitravamento de rodas ABS conforme Resolução CONTRAN nº 311/2009, transmissão automática de no mínimo 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) à ré. TRAÇÃO : Tração com opções de acoplamento: 4x2 traseira, 4x4 parcial ou 4x4 parcial e reduzida, com acionamento interno. RODAS : rodas no mínimo de 16" em liga leve ou aço, de largura mínima de 255mm de uso misto ou rodoviário. CARACTERÍSTICAS INTERNAS : Equipados com kit multimídia completo integrado, antena e alto-falantes de fábrica, ar condicionado e bloqueio antifurto das portas original de fábrica, jogos de tapetes, console central com descanso de braço, portaluvas com iluminação e chaves, dupla vedação nas portas. ESTOFAMENTO : banco revestido com tecido ou couro, capota marítima, gancho para reboque dianteiro, abertura interna da tampa do tanque de combustível. CONFORTO E CONVENIÊNCIA : Portas com travas elétricas com acionamento individual para cada porta e acionamento completo na porta do motorista, vidros elétricos nas quatro portas, retrovisores externos com ajuste elétrico. Protetor de caçamba e do cárter. Coluna de direção com ajuste de altura, assoalho revestido em carpete, com estribos laterais. Carga útil mínima de 1.000kg. Contendo todos os demais itens de segurança legalmente exigidos para circulação. Garantia e qualidade para os veículos ofertados contra defeitos de fábrica pelo prazo mínimo de 03 (três) anos ou 100.000 km (cem mil quilômetros) ou conforme a garantia do fabricante, caso seja superior. Assistência técnica local. Deverá ser entregue emplacada, licenciada e seguro obrigatório pelo Detran-RR, isento de IPVA.	Marca/Modelo	UND	20		
3	VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA MANUAL . Veículo misto tipo pick-up cabine dupla, com no mínimo 05 (cinco) lugares com o motorista, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo igual ou posterior ao ano da emissão da nota de empenho, preferencialmente na cor branca, montada sobre chassi, produzido em aço e original de fábrica, 04 (quatro) portas. MOTOR : combustível à diesel com tanque de capacidade mínima de 75 litros, potência mínima de 160cv, cilindrada mínima de 1.960 cm3 (2.0 nominal), motor com injeção eletrônica. SISTEMA : direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica), airbag duplo frontal e freios dianteiros a disco ventilado, com sistema antitravamento de rodas ABS conforme Resolução CONTRAN nº 311/2009, transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) à ré. TRAÇÃO : Tração com opções de acoplamento: 4x2 traseira, 4x4 parcial ou 4x4 parcial e reduzida, com acionamento interno. RODAS : rodas no mínimo de 16" em liga leve ou aço, de largura mínima de 255mm de uso misto ou rodoviário. CARACTERÍSTICAS INTERNAS : Equipados com kit multimídia completo integrado, antena e alto-falantes de fábrica, ar condicionado e bloqueio antifurto das portas original de fábrica, jogos de tapetes, console central com descanso de braço, porta-luvas com iluminação e chaves, dupla vedação nas portas. ESTOFAMENTO : banco revestido com tecido ou couro, capota marítima, gancho para reboque dianteiro, abertura interna da tampa do tanque de combustível. CONFORTO E CONVENIÊNCIA : Com travas elétricas com acionamento individual para cada porta e acionamento completo na porta do motorista, vidros elétricos nas quatro portas, retrovisores externos com ajuste elétrico, Protetor de caçamba e do cárter. Coluna de direção com ajuste de altura, assoalho revestido em carpete, com estribo laterais. Carga útil mínima de 1.000kg. Contendo todos os demais itens de	Marca/Modelo	UND	30		

	segurança legalmente exigidos para circulação. Garantia e qualidade para os veículos ofertados contra defeitos de fábrica pelo prazo mínimo de 03 (três) anos ou 100.000 km (cem mil quilômetros) ou conforme a garantia do fabricante, caso seja superior. Assistência técnica local. Deverá ser entregue emplacada, licenciada e seguro obrigatório pelo Detran-RR, isento de IPVA.				
4	VEÍCULO TIPO PICK-UP COMPACTA , Caminhonete - carroceria: aberta; Número de lugares: 02 lugares; Número de portas: 02 portas; Capacidade de carga: Mínima 0,7 toneladas, preferencialmente na cor branca; Potência: mínima 85 cv; cilindrada: mínima 1.368cc; Direção: elétrica ou hidráulica; tração: 4x2; Suspensão: conforme linha de produção; Sistema de freio: conforme linha de produção; Combustível: flex. (gasolina e/ou etanol); transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) à ré; Acessórios: ar condicionado, vidro e travas elétricas nas 02 (duas) portas, som (Rádio AM /FM CD PLAY com entrada USB, e SD e entrada auxiliar), tomada 12v, auto falantes nas portas, jogo de tapetes de borracha, porta objetos nas portas, volante com regulagem de altura, protetor de caçamba, grade de proteção do vidro traseiro, capota marítima, Santo Antônio, brake light, farol de neblina, fechadura elétrica na caçamba, protetor de cárter, apoios de cabeça com regulagem de altura, computador de bordo, ganchos para amarração de carga na caçamba, hodômetro digital (total e parcial), itens e equipamentos de segurança obrigatórios exigidos por lei e/ou definidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); garantia mínima de 3 (três) anos, a contar do recebimento definitivo com assistência técnica local. Segurança: freios ABS com EBD nas 04 (quatro) rodas, Air Bag duplo (motorista e passageiro), cinto de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura. Deverá ser entregue emplacada, licenciada e seguro obrigatório pelo Detran-RR, isento de IPVA	Marca/Modelo	UND	15	
5	CAMINHÃO 3/4 BASCULANTE , com cabine simples fabricada em aço na cor branca com duas portas, cabine com capacidade para um motorista e dois passageiros; Tração: 4x2; Potência mínima do motor de 150 cv com no mínimo quatro cilindros, combustão a Diesel; Direção: hidráulica; Câmbio: manual, com transmissão mínima de cinco marchas à frente e uma marcha à ré; Sistema de freios ABS; Carroceria basculante confeccionada em aço 1045; Capacidade mínima de carga de 7.000 kg, Peso Bruto Total: homologado de aproximadamente 10.000 kg; Acessório: equipado com rádio MP3 com dois alto falantes, faixas refletivas, parabarro de borracha, ar condicionado e caixa de ferramentas adaptada na carroceria do veículo, com equipamentos obrigatórios dentro das normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro e normas do DENATRAN, novo, zero quilômetro, modelo e ano corrente ou superior, com garantia mínima de 12 meses, a contar do recebimento, e assistência técnica local. Deverá ser entregue emplacada, licenciada e seguro obrigatório pelo Detran-RR, isento de IPVA.	Marca/Modelo	UND	10	
6	CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO; cor branca; Potência mínima 185 CV, 4 cilindros; Combustível a diesel; Tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros; com Carga útil da Carroceria de no mínimo 8.200 Kg e PBT mínimo de 13.000 Kg; com embreagem com acionamento hidráulico auto ajustável; Freios hidráulicos com ABS/EBD; Direção: hidráulica; Tração: 4x2; Transmissão de 6 marchas a frente e 1 a ré manual; Conforto: Ar condicionado, bancos com apoio de cabeça; Acessório: jogos de tapetes em borracha, roda e pneu de reserva (estepe), chave de rodas, triangulo, macaco compatível p/ o peso do veículo, banco do motorista com regulagem, rádio AM/FM, USB antena e autofalante, vidros elétricos, alarme. BAÚ REFRIGERADO; As dimensões do baú refrigerado deverão seguir aos valores mínimos de: entre eixo : 4.400mm; modelo : isotérmico; compr. Externo : 5.500 mm externo / 5.250 mm livre interno; largura externa : 2.300 mm externo / 2.140 mm livre interno; altura externa : 2.200 mm externo / 1.900 mm livre interno; isolamento : laterais 70mm e restante 100mm poliuretano injetado; revestimento .externo: laterais em alumínio pré-pintado e restante em fiber-glass; revestimento interno: geral em fiberglass; porta traseira: duas folhas com abertura total, quadradas; porta lateral: uma folha lado direito; assoalho : alumínio extrudado canaletado; para choque : de acordo com resolução vigente; iluminação : geral em led; pintura : externa geral em branco e chassi preto; Equipamento de refrigeração: acoplado/elétrico 24v gás 404. ACESSÓRIOS; 01 caixa para ferramentas. 04 para barras metálicas e 02 de lona. cantos dianteiros, perfil superior, quadro traseiro em inox; dobradiças, mancais, varões e fechaduras das portas em inox; 03 canos com registro (01 no frontal e 02 na traseira); 02 guias paletes lisas nas laterais internas (150mm alumínio); faixas refletivas instaladas. 02 borrachões traseiros; protetor lateral conforme resolução 323/09 Contran; reforço dianteiro para equipamento de refrigeração. Garantia de 12 meses com assistência técnica local. Deverá ser entregue emplacada, licenciada e seguro obrigatório pelo Detran-RR, isento de IPVA.	Marca/Modelo	UND	10	
7	CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO: cor branca; Carga tipo chassi; Carroceria fechada/Baú refrigerado, cabine simples, capacidade mínima para 02 (dois) passageiros, incluindo o motorista; Potência mínima de 150 CV, 04 cilindros; Combustível diesel , com Carga útil da Carroceria de no mínimo 4.800 Kg e PBT mínimo de 8.250 Kg; Alimentação injeção eletrônica; Transmissão mecânica de 6 marchas sincronizadas; Tração 4x2; Direção c/ assistência hidráulica/ eletro-hidráulica ou elétrica. Acessório: ar condicionado, jogos de tapetes em borracha, roda e pneu de reserva (estepe), chave de rodas, triangulo, macaco compatível p/ o peso do veículo, banco do motorista com regulagem, rádio AM/FM, USB antena e autofalante, vidros elétricos, alarme. BAÚ REFRIGERADO em alumínio nas dimensões mínimas de 3.000 mm de comprimento X 1.800 mm de largura X 1.800 mm de altura e/ou de acordo com chassi e entre eixos do veículo com duas portas de abertura total na parte traseira e pelo menos uma porta lateral, com ponto de iluminação no compartimento de carga. Parte externa laterais em alumínio pré-pintado e restante em fiber-glass; faixas refletivas nas laterais, traseiras e para-choque, proteção lateral para ciclista com régua em alumínio (INMETRO). Revestimento interno: geral em fiber-glass. Equipamento de	Marca/Modelo	UND	20	

	refrigeração acoplado/elétrico 24v gás 404. ACESSÓRIOS: 01 caixa para ferramentas e todos os equipamentos obrigatórios, conforme no disposto da Resolução CONTRAN nº 323/09, garantia de 12 meses com assistência técnica local. Deverá ser entregue emplacada, licenciada e seguro obrigatório pelo Detran-RR, isento de IPVA.				
8	CAMINHÃO TRUCADO CAÇAMBA BASCULANTE c/ tração 6x4 traçado, novo, zero km, c/ potência mínima: Efetiva de 238cv, com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré, mínimo de 6 cilindros, 3 eixos, preferencialmente na cor branca; Direção: hidráulica. Acessório: ar condicionado, vidros e travas elétricas, Central Multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, sistema bluetooth, pen drive; espelhos externos c/ braços fixados à cabine, macaco hidráulico tipo garrafa compatível c/ a cap. de carga do veículo, kit de ferramentas conforme o exigido por leis e normas do CONTRAN. Capacidade: peso bruto total homologado mínimo de 22.000kg; Caçamba c/ capacidade mín. de 10m3 , aço de constituição: SAE 1020 - ASTM A-36 ou SAC350, laterais, tampa traseira, parte frontal e fundo c/ espessura de 1/4", c/reforço externo da caçamba confeccionado em chapas de aço dobradas em perfil "U"; Estrutura externa: anteparos (para-barros) confeccionado em chapas de aço, para- choque traseiro em estrutura reforçada e faixas refletivas conforme Resolução 152/03 CONTRAN, garantia de 12 meses com assistência técnica local. Deverá ser entregue emplacada, licenciada e seguro obrigatório pelo Detran-RR, isento de IPVA.	Marca/Modelo	UND	10	
9	CAMINHÃO TRUCADO COM MUNCK , com cabine simples fabricada em aço na cor branca com duas portas, cabine com capacidade para um motorista e dois passageiros; Tração 6x4; Potência mínima do motor de 180 cv com no mínimo quatro cilindros ; Combustão a Diesel; Direção hidráulica; Câmbio manual , com transmissão mínima de cinco marchas à frente e uma marcha à ré; Sistema de freios ABS; Carroceria tipo "prancha" confeccionada em aço com Assoalho em madeira tipo Garapa de no mínimo 5 cm de altura, com guincho e guindaste tipo Munck na parte dianteira da carroceria; Capacidade aproximada de carga de 15.000 kg, Peso Bruto Total homologado de aproximadamente 23.000 kg, equipado com rádio MP3 com dois alto falantes, faixas refletivas, parabarro de borracha, ar condicionado e caixa de ferramentas adaptada na carroceria do veículo, entregue emplacado junto ao Detran, com equipamentos obrigatórios dentro das normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro e normas do DENATRAN, novo, zero quilômetro, modelo e ano corrente ou superior, com garantia mínima de 12 meses, a contar do recebimento, e assistência técnica local. Deverá ser entregue emplacada, licenciada e seguro obrigatório pelo Detran-RR, isento de IPVA.	Marca/Modelo	UND	10	
10	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA , nova, zero hora, com peso operacional mínimo de 13.200 kg, equipada com as seguintes especificações técnicas: MOTOR: diesel de no mínimo 4 cilindros, alimentado com bomba injetora, com injeção direta de combustível, turbo alimentado, com potência mínima bruta de 90HP; CABINE DE OPERAÇÃO: cabine fechada, com ar condicionado, temperatura regulada e controlada eletronicamente, certificação ROPS, com disponibilidade de visualização da traseira por câmeras e banco com suspensão e ajustável de acordo com peso do operador e cinto de segurança; FORÇA DE OPERAÇÃO: lança inteiriça de no mínimo 4,60 metros, braço mínimo de 2,50 metros, com capacidade coroada SAE mínima de 0,60 metros cúbicos com força mínima de escavação de 9.500 kg e força mínima de fechamento/desagregação dos braços de 6.800 kg; ESTRUTURA RODANTE: sapatas de garras com largura mínima de 500 mm, com no mínimo 1 rolete superior (cada lado), mínimo 7 roletes inferiores (cada lado) e mínimo de 42 sapatas (cada lado); SISTEMA DE GIRO: tipo hidrostático, acionado por motor hidráulico com velocidade mínima de giro de 10 rpm; SISTEMA DE TRANSMISSÃO: comando da direção através de 2 alavancas com pedais conjugados que permitem controle total e independente de cada esteira, capacidade mínima de subida de rampas de 70% ou 35°, velocidade mínima de deslocamento de 5,2 km/h (alta) e 2,8 km/h (baixa) SISTEMA DE FREIOS: freios de estacionamento a disco mecânico, freios de serviço com trava hidráulica e força mínima de tração de 12.500 kg; SISTEMA ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO: voltagem mínima de 24 Volts, mínimo 2 faróis dianteiros sendo 1 na estrutura giratória e 1 na lança; CAPACIDADE: tanque de combustível com no mínimo 250 litros. Com garantia mínima de 12 meses, a contar do recebimento, e assistência técnica local.	Marca/Modelo	UND	05	
11	RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS 4X4 , 0 (zero) Km, com tração 4x4, motor alimentado à diesel, turbo alimentado, injeção direta, potência líquida mínima de 70Hp, freio multidiscos arrefecidos e lubrificados a banho de óleo, sistema elétrico de 12 V, dotada de transmissão Powershuttie, com mínimo de 04 (quatro) marchas a frente e 04(quatro) marchas a ré, inversor de marchas frente/ré acionado por alavanca na coluna de direção, bloqueio do diferencial traseiro, por meio de interruptor elétrico no painel durante a operação, caçamba da carregadeira mínimo de 0,79 m3 2.080 mm de largura, caçamba da retroescavadeira mínimo com 0,18 m3 610 mm, força de escavação na caçamba retro mínimo de 4.900 Kg, profundidade de escavação mínima de 4.300 mm, capacidade de levantamento da carregadeira mínima de 3.000 Kg, cabine fechada com ar condicionado, lança retro com perfil curvo, sem braço extensivo.	Marca/Modelo	UND	05	
12	PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 4x4 , articulada, motor a diesel com no mínimo 06 (seis) cilindros, turbo alimentado com potência mínima de 130HP a 2350 rpm. Conversor de torque; transmissão com, no mínimo , 04 velocidades a frente e 03 a ré; com direção hidráulica ; freio hidráulico, com discos múltiplos em banho de óleo nas quatro rodas; faróis e luzes de freio; tração nas quatro rodas (4x4) ; painel de instrumentos com mostradores de luzes de alerta ou sistema de monitoração computadorizado; cabine fechada com ar condicionado; assento do operador com regulagem de altura e carga com cinto de segurança; tanque de combustível com capacidade mínima de 140 litros; com carregador frontal hidráulico, comandado por duas alavancas, com sistema de nivelamento e controle de altura, caçamba com dentes com	Marca/Modelo	UND	05	

	capacidade mínima de 1,90 m³; com especificações mínimas de pneus 17,5 x 25 16 lonas; peso operacional mínimo de 10.000 kg; com todos os equipamentos obrigatórios; garantia mínima de 12 meses, sem limite de horas trabalhadas e assistência técnica local.				
13	CAMINHÃO TRUCADO GRANELEIRO, tração 6x2, novo, zero km, c/ potência mín. Efetiva de 238cv, com câmbio manual de no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré, mínimo de 6 cilindros, 3 eixos, direção hidráulica, preferencialmente na cor branca, ar condicionado, vidros e travas elétricas, Central Multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, pen drive, peso bruto total homologado mínimo de 23.000kg . espelhos externos c/ braços fixados à cabine, macaco hidráulico tipo garrafa compatível c/ a cap. de carga do veículo, kit de ferramentas conforme o exigido por leis e normas do CONTRAN. Carroceria: Painel frontal estruturado em aço, fixo, Tampas com painel de alumínio branco pré-pintado com interior de polietileno de alta densidade, dobradiças tipo engate rápido, unhas fundidas e galvanizadas; tampa traseira tombadora com 4 alavancas reforçadas; borrachas de vedação contra vazamentos de grãos. Tampas Altura: Com combinações de 2 tampas de no mínimo 800 e 1000 mm sobreposta respectivamente. Caixa plástica de ferramenta; pinos para amarração; arcos para vinilona; vinilona em tira fina no painel frontal, tampas laterais e traseira inferior e superior. Travamento Interno com correntes para interligação das tampas laterais e dos pilares. Assoalho em Aço SAE 1020 liso com alçapão de descarga. Itens normatizados do CONTRAN: para-choque traseiro Resolução 593 16; faixas refletivas Resolução 643 16; alças para amarração interna Resoluções 552 15 e 631 16; protetores laterais Resolução 323 09. Com garantia mínima de 12 meses, a contar do recebimento, e assistência técnica local. Deverá ser entregue emplacada, licenciada e seguro obrigatório pelo Detran-RR, isento de IPVA.	Marca/Modelo	UND	40	
14	VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 15 + 1 LUGARES , teto elevado, preferencialmente na cor branca, com ar condicionado original de fábrica com saída no painel e teto, porta corredeira, faróis de neblina; espelho elétrico, travamento das portas com controle remoto, desembaçador no vidro traseiro, para brisa de grade; volante escamoteável, cintos de segurança para todos os ocupantes; e assistente de vento lateral, câmera de ré e sensor de estacionamento, e assistente de partida em rampa. Especificações: motor bi-turbo e intercooler, gerenciamento eletrônico, diesel, 04 cilindros; potência mínima de 146 cv a 3.800 rpm; torque máximo 33,6 kgfm de 1200 a 2400 rpm; caixa câmbio 06 marchas sincronizadas + ré; direção hidráulica; embreagem hidráulica; freios disco nas dianteiras e traseiras com esp adaptativo; tração de fábrica traseira, rodado duplo; pneus 195/75 r 16 - radiais sem câmara; lotação capacidade para 01 (um) motorista e 15 (quinze) passageiros; bancos reclináveis em tecido; Esp. adaptativo: integração de 4 sistemas: abs, asr, bas ebv (programa eletrônico de estabilidade); air bag do motorista; vidros verdes com acionamento elétrico, Central Multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, sistema bluetooth, pen drive. Reservatório de combustível com capacidade mínima de 75 litros. Com equipamentos obrigatórios dentro das normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro e normas do DENATRAN, novo, zero quilômetro, modelo e ano corrente ou superior. Com garantia mínima de 12 meses, a contar do recebimento, e assistência técnica local. Deverá ser entregue emplacada, licenciada e seguro obrigatório pelo Detran-RR, isento de IPVA.	Marca/Modelo	UND	02	
15	QUADRICICLO , do tipo ATV (all-terrain vehicle) monocilíndrico, 4 tempo, refrigeração líquida ou a ar. Cilindrada mínima de 340cc com potência mínima 21,5 cv. Transmissão de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré. Partida elétrica, Sistema de injeção eletrônica. A gasolina. Capacidade do tanque de no mínimo 13 litros . Com dimensões mínimas de: 1,9m x 1,0m x 1,1m (C/L/A), distância entre eixo de 1,2m, peso seco de 250kg e Pneus: dianteiro AT24 x 8-12" e traseiro AT24 x 10-11". Freio dianteiro a disco e traseiro a tambor. Tração 4x4.	Marca/Modelo	UND	20	
Valor Total da Proposta					(RS)

Boa Vista – RR, xxx de xxxx de 2023.

VALIDADE DA PROPOSTA:
LOCAL DE ENTREGA:
PRAZO DE ENTREGA:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:
FONE(S):

Proponente

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

PROCESSO Nº 18303.002608/2023.24

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, na **COORDENADORIA SECCIONAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-COSLIC/IATER**, localizada na **Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n – Bairro dos Estados, CEP: 69.305-455, Boa Vista-RR, nas dependências do Parque Anauá**, neste ato representada por seu(ua) Presidente, o(a) Sr.(a) _____, juntamente com o agente de contratação, Sr.(a) _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, na forma do **Decreto nº 31.408-E**, de 9/12/2021, do **Decreto nº 11.462**, de 31/03/2023, do Decreto nº 34.223-E, de 24/04/2023, aplicando-se, as disposições da **Lei nº 14.133**, de 1º/03/2021 e subsidiariamente a **Lei Complementar nº. 123**, de 14/12/2006, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro: _____, _____ (Estado), Telefone: _____, Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representada por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço dos bens discriminados na Cláusula Primeira, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Empresas:

Ord.	Empresa(s) Classificada(s)	Item(ns)	Valor Total do(s) Item(ns)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. Esta Ata refere-se aos preços registrados **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS**, para atender ao Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – IATER/RR, visando a adequada qualidade dos serviços prestados aos agricultores familiares e indígena e da comunidade em geral usuária dos serviços do IATER/RR, conforme as seguintes especificações:

Item	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como ANEXO desta Ata.

1.2.1. A listagem deve obedecer a ordem prevista no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

1.2. São Órgãos participantes deste Registro de Preços;

Ord.	Órgão(s) Participante(s)
1.	Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER

1.3. Da utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante:

Item	Qtd. Total
1.	xxxxxxx
2	xxxxx
3	xxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PUBLICIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso (art. 22 do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023).

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o subitem anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima.

2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

3.1. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor conforme dispõe o § 2º do art. 90 da Lei 14.133 de 1º/04/2021.

3.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

3.4.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada conforme Art. 21 do Decreto nº 11.462/23.

3.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

3.7. A regra prevista no subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.2.1. Caso os fornecedores que não aceitarem reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2.2. Na hipótese prevista na cláusula anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023.

5.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 5.8 desta cláusula, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.4.2. Não comprovada existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 5.4.1 desta cláusula, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023.

5.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 5.8 desta cláusula, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

5.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de preços sem motivo justificado;

5.5.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.5.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 4.4.1 desta cláusula;

5.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.5.1 ao 5.5.4 desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

5.7. Caso ocorra o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.8.1. por razão de interesse público;

5.8.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.8.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no subitem 5.2.3 e 5.4.3, ambos desta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE E DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS

6.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade não participante do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

6.1.1. O fornecedor beneficiário da ARP deverá ser consultado pelo órgão não participante para que se manifeste acerca da aceitação ou não do pedido.

6.1.2. No caso previsto no subitem anterior, o fornecedor só poderá aceitar o pedido, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP.

6.1.3. O órgão ou entidade não participante, ao formalizar o pedido de adesão, deverá encaminhar ao órgão gerenciador a anuência por escrito do fornecedor beneficiário da ARP em relação ao aceite do pedido.

6.1.4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem 6.1 desta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

6.1.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

6.1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

6.1.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.1.8. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes ou itens do registro de preços poderá aderir à ARP, na qualidade de órgão não participante, nos demais lotes e itens do mesmo registro de preços;

6.2. As quantidades previstas para os itens e lotes com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador para os órgãos participantes, mediante acordo entre os interessados, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada órgão;

6.2.1. É vedado o remanejamento de item ou lote que possua preço distinto por localidade, exceto quando o remanejamento ocorrer entre órgãos participantes em que o item ou lote não tenha preços diferentes;

6.2.2. O remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não requer autorização do beneficiário da ARP, observado o subitem anterior;

6.2.3. Para efeito do disposto no subitem 6.2 desta cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados;

6.2.4. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão aderir à ARP de órgãos e entidades de outros Estados, dos Municípios, do Distrito Federal ou da União, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrada a vantagem econômica da adesão.

6.2.5. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

6.2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 7.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

7.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata de Registro de Preços será o da comarca de Boa Vista/RR.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do IATER

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Agente de contratação do IATER

XXX nome do representante XXX

XXX nome da empresa XXX

ANEXO - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Und. (<i>se exigida no edital</i>)	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Und. (<i>se exigida no edital</i>)	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)

Nota Explicativa: Caso haja previsão de preços diferentes conforme artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021, e artigo 15, III, da Lei nº 11.462, de 2023, deverá ser incluída tabela com os fornecedores e seus respectivos preços.

Nesta hipóteses, é provável que outras disposições deste modelo e dos demais modelos (edital, TR e contratos) também sofram alterações, cabendo ao órgão fazer as adequações devidas.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2023 PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - IATER E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA.

O Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural de Roraima - IATER/RR, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº45.386.905/0001-80, com sede na Av Brigadeiro Eduardo Gomes, S/N, Parque Anauá, Bairro Aeroporto, Boa Vista/RR, neste ato denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. MARCELO DA SILVA PEREIRA, nomeado pelo Decreto nº 7-P, de 06 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 4357 de 06/01/2023, CPF nº 604.008.892-34, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e inscrito(a) no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Veículos** leves, Caminhões e Maquinas Pesadas, para atender ao Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – IATER/RR, visando a adequada qualidade dos serviços prestados aos agricultores familiares e indígena e da comunidade em geral usuária dos serviços do IATER/RR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (10664532).

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOTOCICLETA COM NO MÍNIMO 190 CILINDRADAS COM BAÚ DE CARGA		UNID	120		
2	VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA AUTOMÁTICA		UNID	20		
3	VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA MANUAL.		UNID	30		
4	VEÍCULO TIPO PICK- UP COMPACTA		UNID	15		
5	CAMINHÃO 3/4 BASCULANTE		UNID	10		
6	CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO 185 CV		UNID	10		
7	CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO 150 CV		UNID	20		
8	CAMINHÃO TRUCADO CAÇAMBA BASCULANTE		UNID	10		
9	CAMINHÃO TRUCADO COM MUNCK		UNID	10		
10	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA		UNID	5		
11	RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS 4X4		UNID	5		
12	PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 4x4		UNID	5		
13	CAMINHÃO TRUCADO GRANELEIRO		UNID	40		
14	VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 15 + 1 LUGARES		UNID	2		
15	QUADRICICLO		UNID	20		
VALOR TOTAL						RS 0,00

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 34.222-E, de 25 de abril de 2023.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o bem e fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado.

1.5. Exclusividade/Benefício ME/EPP: Não se aplica. Devido ao valor estimado da contratação, não se aplica a exclusividade de participação de ME/EPP, conforme determina o artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Contrato será contado a partir da sua assinatura, obedecido ao disposto no caput do [Art. 105 da Lei nº 14.133/2021](#).

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Para atendimento das necessidades deste IATER/RR, os veículos adquiridos deverão conter as características mínimas descritas abaixo:

3.1.1. **MOTOCICLETA COM NO MÍNIMO 190 CILINDRADAS COM BAÚ DE CARGA**, com as seguintes configurações mínimas: motor 04 tempos, cilindrada 190 cc, potência 16 cv, partida elétrica, alimentação por injeção eletrônica, transmissão de 05 velocidades, freio dianteiro e traseiro à disco, tanque de combustível 13 litros, combustível flex (gasolina/etanol), aro dianteiro 19 e traseiro 17. Baú de carga instalado com capacidade aproximadamente de 3 kg ou 28 litros fabricado em polipropileno, protetor de motor (mata cachorro), deverá conter itens de série e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação brasileira. Com garantia de 12 meses e assistência técnica local. As motocicletas deverá ser entregue emplacada, licenciada e seguro obrigatório pelo Detran-RR, isento de IPVA.

3.1.2. **VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA AUTOMÁTICA**. Veículo misto tipo pick-up cabine dupla, com no mínimo 05 (cinco) lugares com o motorista, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo igual ou posterior ao ano da emissão da nota de empenho, preferencialmente na cor branca, montada sobre chassi, produzido em aço e original de fábrica, 04 (quatro) portas. MOTOR: combustível à diesel com tanque de capacidade mínima de 75 litros, potência mínima de 160cv, cilindrada mínima de 1.960 cm3 (2.0 nominal), motor com injeção eletrônica. SISTEMA: direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica). SEGURANÇA airbag duplo frontal e freios dianteiros a disco ventilado, com sistema antitravamento de rodas ABS conforme Resolução CONTRAN nº 311/2009, transmissão automática de no mínimo 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) à ré. TRAÇÃO: Tração com opções de acoplamento: 4x2 traseira, 4x4 parcial ou 4x4 parcial e reduzida, com acionamento interno. RODAS: rodas no mínimo de 16" em liga leve ou aço, de largura mínima de 255mm de uso misto ou rodoviário. CARACTERÍSTICAS INTERNAS: Equipados com kit multimídia completo integrado, antena e alto-falantes de fábrica, ar condicionado e bloqueio antifurto das portas original de fábrica, jogos de tapetes, console central com descanso de braço, portaluvas com iluminação e chaves, dupla vedação nas portas. ESTOFAMENTO: banco revestido com tecido ou couro, capota marítima, gancho para reboque dianteiro, abertura interna da tampa do tanque de combustível. CONFORTO E CONVENIÊNCIA: Portas com travas elétricas com acionamento individual para cada porta e acionamento completo na porta do motorista, vidros elétricos nas quarto portas, retrovisores externos com ajuste elétrico. Protetor de caçamba e do cárter. Coluna de direção com ajuste de altura, assoalho revestido em carpete, com estribos laterais. Carga útil mínima de 1.000kg. Contendo todos os demais itens de segurança legalmente exigidos para circulação. Garantia e qualidade para os veículos ofertados contra defeitos de fábrica pelo prazo mínimo de 03 (três) anos ou 100.000 km (cem mil quilômetros) ou conforme a garantia do fabricante, caso seja superior. Assistência técnica local. Deverá ser entregue emplacada, licenciada e seguro obrigatório pelo Detran-RR, isento de IPVA.

3.1.3. **VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA MANUAL**. Veículo misto tipo pick-up cabine dupla, com no mínimo 05 (cinco) lugares com o motorista, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo igual ou posterior ao ano da emissão da nota de empenho, preferencialmente na cor branca, montada sobre chassi, produzido em aço e original de fábrica, 04 (quatro) portas. MOTOR: combustível à diesel com tanque de capacidade mínima de 75 litros, potência mínima de 160cv, cilindrada mínima de 1.960 cm3 (2.0 nominal), motor com injeção eletrônica. SISTEMA: direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica), airbag duplo frontal e freios dianteiros a disco ventilado, com sistema antitravamento de rodas ABS conforme Resolução CONTRAN nº 311/2009, transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) à ré. TRAÇÃO: Tração com opções de acoplamento: 4x2 traseira, 4x4 parcial ou 4x4 parcial e reduzida, com acionamento interno. RODAS: rodas no mínimo de 16" em liga leve ou aço, de largura mínima de 255mm de uso misto ou rodoviário. CARACTERÍSTICAS INTERNAS: Equipados com kit multimídia completo integrado, antena e alto-falantes de fábrica, ar condicionado e bloqueio antifurto das portas original de fábrica, jogos de tapetes, console central com descanso de braço, porta-luvas com iluminação e chaves, dupla vedação nas portas. ESTOFAMENTO: banco revestido com tecido ou couro, capota marítima, gancho para reboque dianteiro, abertura interna da tampa do tanque de combustível. CONFORTO E CONVENIÊNCIA: Com travas elétricas com acionamento individual para cada porta e acionamento completo na porta do motorista, vidros elétricos nas quarto portas, retrovisores externos com ajuste elétrico, Protetor de caçamba e do cárter. Coluna de direção com ajuste de altura, assoalho revestido em carpete, com estribos laterais. Carga útil mínima de 1.000kg. Contendo todos os demais itens de segurança legalmente exigidos para circulação. Garantia e qualidade para os veículos ofertados contra defeitos de fábrica pelo prazo mínimo de 03 (três) anos ou 100.000 km (cem mil quilômetros) ou conforme a garantia do fabricante, caso seja superior. Assistência técnica local. Deverá ser entregue emplacada, licenciada e seguro obrigatório pelo Detran-RR, isento de IPVA.

3.1.4. **VEÍCULO TIPO PICK-UP COMPACTA**. Caminhonete - carroceria: aberta; Número de lugares: 02 lugares; Número de portas: 02 portas; Capacidade de carga: Mínima 0,7 toneladas, preferencialmente na cor branca; Potência: mínima 85 cv; cilindrada: mínima 1.368cc; Direção: elétrica ou hidráulica; tração: 4x2; Suspensão: conforme linha de produção; Sistema de freio: conforme linha de produção; Combustível: flex. (gasolina e/ou etanol); transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) à ré; Acessórios: ar condicionado, vidro e travas elétricas nas 02 (duas) portas, som (Rádio AM /FM CD PLAY com entrada USB, e SD e entrada auxiliar), tomada 12v, auto falantes nas portas, jogo de tapetes de borracha, porta objetos nas portas, volante com regulagem de altura, protetor de caçamba, grade de proteção do vidro traseiro, capota marítima, Santo Antônio, brake light, farol de neblina, fechadura elétrica na caçamba, protetor de cárter, apoios de cabeça com regulagem de altura, computador de bordo, ganchos para amarração de carga na caçamba, hodômetro digital (total e parcial), itens e equipamentos de segurança obrigatórios exigidos por lei e/ou definidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); garantia mínima de 3 (três) anos, a contar do recebimento definitivo com assistência técnica local. Segurança: freios ABS com EBD nas 04 (quatro) rodas, Air Bag duplo (motorista e passageiro), cinto de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura. Deverá ser entregue emplacada, licenciada e seguro obrigatório pelo Detran-RR, isento de IPVA

3.1.5. **CAMINHÃO 3/4 BASCULANTE**, com cabine simples fabricada em aço na cor branca com duas portas, cabine com capacidade para um motorista e dois passageiros; Tração: 4x2; Potência mínima do motor de 150 cv com no mínimo quatro cilindros, combustão a Diesel; Direção: hidráulica; Câmbio: manual, com transmissão mínima de cinco marchas à frente e uma marcha à ré; Sistema de freios ABS; Carroceria basculante confeccionada em aço 1045; Capacidade mínima de carga de 7.000 kg, Peso Bruto Total: homologado de aproximadamente 10.000 kg; Acessório: equipado com rádio MP3 com dois alto falantes, faixas refletivas, parabarro de borracha, ar condicionado e caixa de ferramentas adaptada na carroceria do veículo, com equipamentos obrigatórios dentro das normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro e normas do DENATRAN, novo, zero quilômetro, modelo e ano corrente ou superior, com garantia mínima de 12 meses, a contar do recebimento, e assistência técnica local. Deverá ser entregue emplacada, licenciada e seguro obrigatório pelo Detran-RR, isento de IPVA.

3.1.6. **CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO**; cor branca; Potência mínima 185 CV, 4 cilindros; Combustível a diesel; Tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros; com Carga útil da Carroceria de no mínimo 8.200 Kg e PBT mínimo de 13.000 Kg; com embreagem com acionamento hidráulico auto ajustável; Freios hidráulicos com ABS/EBD; Direção: hidráulica; Tração: 4x2; Transmissão de 6 marchas a frente e 1 a ré manual; Conforto: Ar condicionado, bancos com apoio de cabeça; Acessório: jogos de tapetes em borracha, roda e pneu de reserva (estepe), chave de rodas, triangulo, macaco compatível p/ o peso do veículo, banco do motorista com regulagem, rádio AM/FM, USB antena e autofalante, vidros elétricos, alarme.. BAÚ REFRIGERADO; As dimensões do baú refrigerado deverão seguir aos valores mínimos de: entre eixo : 4.400mm; modelo : isotérmico; compr. Externo : 5.500 mm externo / 5.250 mm livre interno; largura externa : 2.300 mm externo / 2.140 mm livre interno; altura externa : 2.200 mm externo / 1.900 mm livre interno; isolamento : laterais 70mm e restante 100mm

poliuretano injetado; revestimento .externo: laterais em alumínio pré-pintado e restante em fiber-glass; revestimento interno: geral em fiberglass; porta traseira: duas folhas com abertura total, quadradas; porta lateral: uma folha lado direito; assoalho : alumínio extrudado canaletado; para choque : de acordo com resolução vigente; iluminação : geral em led; pintura : externa geral em branco e chassi preto; Equipamento de refrigeração: acoplado/elétrico 24v gás 404. ACESSÓRIOS; 01 caixa para ferramentas. 04 para barras metálicos e 02 de lona. cantos dianteiros, perfil superior, quadro traseiro em inox; dobradiças, mancais, varões e fechaduras das portas em inox; 03 canos com registro (01 no frontal e 02 na traseira); 02 guias paletes lisas nas laterais internas (150mm alumínio); faixas refletivas instaladas. 02 borrachões traseiros; protetor lateral conforme resolução 323/09 Contran; reforço dianteiro para equipamento de refrigeração. Garantia de 12 meses com assistência técnica local. Deverá ser entregue emplacada, licenciada e seguro obrigatório pelo Detran-RR, isento de IPVA.

3.1.7. **CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO:** cor branca; Carga tipo chassi; Carroceria fechada/Baú refrigerado, cabine simples, capacidade mínima para 02 (dois) passageiros, incluindo o motorista; Potência mínima de 150 CV, 04 cilindros; Combustível diesel, com Carga útil da Carroceria de no mínimo 4.800 Kg e PBT mínimo de 8.250 Kg; Alimentação injeção eletrônica; Transmissão mecânica de 6 marchas sincronizadas; Tração 4x2; Direção c/ assistência hidráulica/ eletro-hidráulica ou elétrica. Acessório: ar condicionado, jogos de tapetes em borracha, roda e pneu de reserva (estepe), chave de rodas, triangulo, macaco compatível p/ o peso do veículo, banco do motorista com regulagem, rádio AM/FM, USB antena e autofalante, vidros elétricos, alarme. BAÚ REFRIGERADO em alumínio nas dimensões mínimas de 3.000 mm de comprimento X 1.800 mm de largura X 1.800 mm de altura e/ou de acordo com chassi e entre eixos do veículo com duas portas de abertura total na parte traseira e pelo menos uma porta lateral, com ponto de iluminação no compartimento de carga. Parte externa laterais em alumínio pré-pintado e restante em fiber-glass; faixas refletivas nas laterais, traseiras e para-choque, proteção lateral para ciclista com régua em alumínio (INMETRO). Revestimento interno: geral em fiber-glass. Equipamento de refrigeração acoplado/elétrico 24v gás 404. ACESSÓRIOS: 01 caixa para ferramentas e todos os equipamentos obrigatórios, conforme no disposto da Resolução CONTRAN nº 323/09, garantia de 12 meses com assistência técnica local. Deverá ser entregue emplacada, licenciada e seguro obrigatório pelo Detran-RR, isento de IPVA.

3.1.8. **CAMINHÃO TRUCADO CAÇAMBA BASCULANTE** c/ tração 6x4 traçado, novo, zero km, c/ potência mínima: Efetiva de 238cv, com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré, mínimo de 6 cilindros, 3 eixos, preferencialmente na cor branca; Direção: hidráulica. Acessório: ar condicionado, vidros e travas elétricas, Central Multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, sistema bluetooth, pen drive; espelhos externos c/ braços fixados à cabine, macaco hidráulico tipo garrafa compatível c/ a cap. de carga do veículo, kit de ferramentas conforme o exigido por leis e normas do CONTRAN. Capacidade: peso bruto total homologado mínimo de 22.000kg; Caçamba c/ capacidade mín. de 10m3 , aço de constituição: SAE 1020 - ASTM A-36 ou SAC350, laterais, tampa traseira, parte frontal e fundo c/ espessura de 1/4", c/reforço externo da caçamba confeccionado em chapas de aço dobradas em perfil "U"; Estrutura externa: anteparos (para-barros) confeccionado em chapas de aço, para- choque traseiro em estrutura reforçada e faixas refletivas conforme Resolução 152/03 CONTRAN, garantia de 12 meses com assistência técnica local. Deverá ser entregue emplacada, licenciada e seguro obrigatório pelo Detran-RR, isento de IPVA.

3.1.9 **CAMINHÃO TRUCADO COM MUNCK**, com cabine simples fabricada em aço na cor branca com duas portas, cabine com capacidade para um motorista e dois passageiros; Tração 6x4; Potência mínima do motor de 180 cv com no mínimo quatro cilindros; Combustão a Diesel; Direção hidráulica; Câmbio manual, com transmissão mínima de cinco marchas à frente e uma marcha à ré; Sistema de freios ABS; Carroceria tipo "prancha" confeccionada em aço com Assoalho em madeira tipo Garapa de no mínimo 5 cm de altura, com guincho e guindaste tipo Munck na parte dianteira da carroceria; Capacidade aproximada de carga de 15.000 kg, Peso Bruto Total homologado de aproximadamente 23.000 kg, equipado com rádio MP3 com dois altofalantes, faixas refletivas, parabarro de borracha, ar condicionado e caixa de ferramentas adaptada na carroceria do veículo, entregue emplacado junto ao Detran, com equipamentos obrigatórios dentro das normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro e normas do DENATRAM, novo, zero quilômetro, modelo e ano corrente ou superior, com garantia mínima de 12 meses, a contar do recebimento, e assistência técnica local. Deverá ser entregue emplacada, licenciada e seguro obrigatório pelo Detran-RR, isento de IPVA.

3.1.10. **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA**, nova, zero hora, com peso operacional mínimo de 13.200 kg, equipada com as seguintes especificações técnicas: MOTOR: diesel de no mínimo 4 cilindros, alimentado com bomba injetora, com injeção direta de combustível, turbo alimentado, com potência mínima bruta de 90HP; CABINE DE OPERAÇÃO: cabine fechada, com ar condicionado, temperatura regulada e controlada eletronicamente, certificação ROPS, com disponibilidade de visualização da traseira por câmeras e banco com suspensão e ajustável de acordo com peso do operador e cinto de segurança; FORÇA DE OPERAÇÃO: lança inteiriça de no mínimo 4,60 metros, braço mínimo de 2,50 metros, com capacidade coroada SAE mínima de 0,60 metros cúbicos com força mínima de escavação de 9.500 kg e força mínima de fechamento/desagregação dos braços de 6.800 kg; ESTRUTURA RODANTE: sapatas de garras com largura mínima de 500 mm, com no mínimo 1 rolete superior (cada lado), mínimo 7 roletes inferiores (cada lado) e mínimo de 42 sapatas (cada lado); SISTEMA DE GIRO: tipo hidrostático, acionado por motor hidráulico com velocidade mínima de giro de 10 rpm; SISTEMA DE TRANSMISSÃO: comando da direção através de 2 alavancas com pedais conjugados que permitem controle total e independente de cada esteira, capacidade mínima de subida de rampas de 70% ou 35°, velocidade mínima de deslocamento de 5,2 km/h (alta) e 2,8 km/h (baixa) SISTEMA DE FREIOS: freios de estacionamento a disco mecânico, freios de serviço com trava hidráulica e força mínima de tração de 12.500 kg; SISTEMA ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO: voltagem mínima de 24 Volts, mínimo 2 faróis dianteiros sendo 1 na estrutura giratória e 1 na lança; CAPACIDADE: tanque de combustível com no mínimo 250 litros. Com garantia mínima de 12 meses, a contar do recebimento, e assistência técnica local.

3.1.11. **RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS 4X4**, 0 (zero) Km, com tração 4x4, motor alimentado à diesel, turbo alimentado, injeção direta, potência líquida mínima de 70Hp, freio multidiscos arrefecidos e lubrificados a banho de óleo, sistema elétrico de 12 V, dotada de transmissão Powershuttle, com mínimo de 04 (quatro) marchas a frente e 04(quatro) marchas a ré, inversor de marchas frente/ré acionado por alavanca na coluna de direção, bloqueio do diferencial traseiro, por meio de interruptor elétrico no painel durante a operação, caçamba da carregadeira mínimo de 0,79 m3 2.080 mm de largura, caçamba da retroescavadeira mínimo com 0,18 m3 610 mm, força de escavação na caçamba retro mínimo de 4.900 Kg, profundidade de escavação mínima de 4.300 mm, capacidade de levantamento da carregadeira mínima de 3.000 Kg, cabine fechada com ar condicionado, lança retro com perfil curvo, sem braço extensivo.

3.1.12. **PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 4x4**, articulada, motor a diesel com no mínimo 06 (seis) cilindros, turbo alimentado com potência mínima de 130HP a 2350 rpm. Conversor de torque; transmissão com, no mínimo, 04 velocidades a frente e 03 a ré; com direção hidráulica; freio hidráulico, com discos múltiplos em banho de óleo nas quatro rodas; faróis e luzes de freio; tração nas quatro rodas (4x4); painel de instrumentos com mostradores de luzes de alerta ou sistema de monitoração computadorizado; cabine fechada com ar condicionado; assento do operador com regulagem de altura e carga com cinto de segurança; tanque de combustível com capacidade mínima de 140 litros; com carregador frontal hidráulico, comandado por duas alavancas, com sistema de nivelamento e controle de altura, caçamba com dentes com capacidade mínima de 1,90 m³; com especificações mínimas de pneus 17,5 x 25 16 lonas; peso operacional mínimo de 10.000 kg; com todos os equipamentos obrigatórios; garantia mínima de 12 meses, sem limite de horas trabalhadas e assistência técnica local.

3.1.13 **CAMINHÃO TRUCADO GRANELEIRO**, tração 6x2, novo, zero km, c/ potência mín. Efetiva de 238cv, com cambio manual de no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré, mínimo de 6 cilindros, 3 eixos, direção hidráulica, preferencialmente na cor branca, ar condicionado, vidros e travas elétricas, Central Multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, pen drive, peso bruto total homologado mínimo de 23.000kg. espelhos externos c/ braços fixados à cabine, macaco hidráulico tipo garrafa compatível c/ a cap. de carga do veículo, kit de ferramentas conforme o exigido por leis e normas do CONTRAN. Carroceria: Painel frontal estruturado em aço, fixo, Tampas com painel de alumínio branco pré-pintado com interior de polietileno de alta densidade, dobradiças tipo engate rápido, unhas fundidas e galvanizadas; tampa traseira tombadora com 4 alavancas reforçadas; borrachas de vedação contra vazamentos de grãos. Tampas|Altura: Com combinações de 2 tampas de no mínimo 800 e 1000 mm sobreposta respectivamente. Caixa plástica de ferramenta; pinos para amarração; arcos para vinilona; vinilona em tira fina no painel frontal, tampas laterais e traseira inferior e superior. Travamento Interno com correntes para interligação das tampas laterais e dos pilares. Assoalho em Aço SAE 1020 liso com alçapão de descarga. Itens normatizados do CONTRAN: para-choque traseiro | Resolução 593|16; faixas refletivas | Resolução 643|16; alças para amarração interna | Resoluções 552|15 e 631|16; protetores laterais Resolução 323|09. Com garantia mínima de 12 meses, a contar do recebimento, e assistência técnica local. Deverá ser entregue emplacada, licenciada e seguro obrigatório pelo Detran-RR, isento de IPVA.

3.1.14. **VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 15 + 1 LUGARES**, teto elevado, preferencialmente na cor branca, com ar condicionado original de fábrica com saída no painel e teto, porta corredeira, faróis de neblina; espelho elétrico, travamento das portas com controle remoto, desembaçador no vidro traseiro, para brisa degrade; volante escamoteável, cintos de segurança para todos os ocupantes; e assistente de vento lateral, câmera de ré e sensor de estacionamento, e assistente de partida em rampa. Especificações: motor bi-turbo e intercooler, gerenciamento eletrônico, diesel, 04 cilindros; potência mínima de 146 cv a 3.800 rpm; torque máximo 33,6 kgfm de 1200 a 2400 rpm; caixa câmbio 06 marchas sincronizadas + ré; direção hidráulica;embreagem hidráulica; freios disco nas dianteiras e traseiras com esp adaptativo; tração de fábrica traseira, rodado duplo; pneus 195/75 r 16 - radiais sem câmara; lotação capacidade para 01 (um) motorista e 15 (quinze) passageiros; bancos reclináveis em tecido; Esp. adaptativo: integração de 4 sistemas: abs, asr, bas ebv (programa eletrônico de estabilidade); air bag do motorista; vidros verdes com acionamento elétrico, Central Multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, sistema bluetooth, pen drive. Reservatório de combustível com capacidade mínima de 75 litros. Com equipamentos obrigatórios dentro das normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro e normas do DENATRAM, novo, zero quilômetro, modelo e ano corrente ou superior. Com garantia mínima de 12 meses, a contar do recebimento, e assistência técnica local. Deverá ser entregue emplacada, licenciada e seguro obrigatório pelo Detran-RR, isento de IPVA.

3.1.15. **QUADRICICLO**, do tipo ATV (all-terrain vehicle) monocilíndrico, 4 tempo, refrigeração líquida ou a ar. Cilindrada mínima de 340cc com potência mínima 21,5 cv. Transmissão de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré. Partida elétrica, Sistema de injeção eletrônica. A gasolina. Capacidade do tanque de no mínimo 13 litros . Com dimensões mínimas de: 1,9m x 1,0m x 1,1m (C/L/A), distância entre eixo de 1,2m, peso seco de 250kg e Pneus: dianteiro AT24 x 8-12" e traseiro AT24 x 10-11". Freio dianteiro a disco e traseiro a tambor. Tração 4x4.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATACÃO

4.1 Os veículos deverão ser novos, de primeiro uso, da linha normal de produção e do ano da contratação ou superior;

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste contrato.

5.1.1.1. Caso não seja possível a entrega descrita no subitem 5.1.1, a empresa deverá comunicar as razões respectivas por escrita em 15 (quinze) dias útil da assinatura do contrato para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. Os veículos serão entregues na Sede do Instituto sito a Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n - Parque Anauá - Bairro dos Estados - CEP 69.305-455, Boa Vista - RR, no horário de 08:00h às 13:00h, sem ônus de frete para o IATER/RR e acompanhados das respectivas notas fiscais, devidamente emplacados e licenciados nos departamentos de trânsito estaduais;

5.1.3. Os veículos devem ostentar placa oficial, conforme determina o art. 115 da Lei 9.503/2007 - Código de Trânsito Brasileiro;

5.1.4. Os veículos devem ser entregues abastecidos com no mínimo limite de 1/3 (um terço) da capacidade do tanque em razão de prevenir a ocorrência de qualquer tipo de pane por falta de combustível, e evitando prejuízos nas bombas de combustível dos veículos.

5.1.5. Os veículos devem estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

5.1.6. O fornecedor deverá realizar vistoria técnica prévia nos veículos para conferência da adequação do produto com as exigências do edital. A referida vistoria deverá ser realizada no pátio da transformadora ou da fábrica em que estiverem os veículos e precederá à entrega dos mesmos ao IATER/RR.

5.1.7. O recebimento e a aceitação dos veículos dar-se-ão por comissão a ser indicada pela Presidência, mediante termo circunstanciado, nas condições abaixo:

5.1.7.1. Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos veículos, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório; e

5.1.7.2. Definitivamente: no prazo máximo de até 15 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

5.2 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1. Deve ser oferecida garantias de fábrica com assistência técnica, e incluído os prazos da garantia legal de que trata a [Lei nº 8.078/1990](#), o qual se iniciará a partir da data do recebimento definitivo do veículos. Sendo que o término da vigência do contrato não exonera a CONTRATADA do período de garantia legal.

5.2.2. No caso do produto que apresentar defeito e for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.

5.2.3. A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprios com anotação impressa ou carimbada nas respectiva nota fiscal.

5.2.4. Todas as peças ou dispositivos que forem substituídas durante o período de garantia, terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

5.2.5. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, de manter os bens em perfeitas condições de uso.

5.2.6. Os chamados relativos à assistência técnicas serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.

5.2.7. O prazo para realizar os serviços de assistência técnica aos bens, compreendendo reparos e substituição de peças, com a finalidade de por o bem em perfeito estado de uso, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da abertura do chamado, a partir do qual a empresa poderá ser penalizada por descumprimento contratual.

5.2.8. Os serviços de assistência técnica serão executado pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em qualquer local do Território Nacional sem prejuízo das garantias, devendo fornecer assistência técnica na cidade de Boa Vista - RR ou arcar com as despesa do deslocamento do bem e/ou do técnico para prestação do serviço de reparo ou manutenção.

5.2.9. Os custos (materiais, peças, fluidos e mão-de-obra) relativos as 02 (duas) primeiras revisões prevista no manual do veículo deverão ser consideradas na proposta, uma vez que essas revisões deverão ser realizadas em se qualquer ônus para o IATER/RR.

5.2.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E FISCALIZAÇÃO

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.1.3. As comunicações entre o Instituto e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e regida pelo termos do Decreto nº 31.408-E de 9 de dezembro de 2021 e Decreto nº 11.246, de 2022.
- 6.1.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.1.5.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.1.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- 6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2.3. Comunicar à Empresa vencedora da licitação, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa vencedora da licitação, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.2.5. Efetuar o pagamento à Empresa vencedora da licitação no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa vencedora da licitação com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa vencedora da licitação, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.2.7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.3.1. A Empresa vencedora da licitação deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- 6.3.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.3.6. Comunicar o IATER/RR, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega, com a devida comprovação;
- 6.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, que prestará os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, atendendo imediato as reclamações.
- 6.3.9. Efetuar a entrega dos veículos, com todos os equipamentos especificados neste Termo de Referência instalados, em pleno funcionamento, já emplacados, licenciados neste estados no quais será entregue de acordo com as especificações constantes no item 3, dentro do prazo estipulado no item 5.
- 6.3.10. Os veículos deverão ser entregues com o tanque de combustível com a quantidade mínima descrito no subitem 5.1.4., e demais reservatórios completos (cheios).
- 6.3.11. Apresentar indicação detalhada das especificações dos veículos cotados citando marca, modelo, tipo, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, com juntada, inclusive, de prospectos em Português, sem referência às expressões “similar” ou “compatível”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.
- 6.3.12. Substituir em até 30 (trinta) dias corridos às suas expensas e responsabilidade, o objeto que não tiver de acordo com as especificações ou que tenha sido detectado qualquer defeito impossível de ser sanado, sem implicar aumento de preço sob pena de aplicação de sanção.
- 6.3.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada.
- 6.3.14. Responder por qualquer prejuízo ou dano causado diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos veículos, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 6.3.15. Responder por todos os ônus referentes à aquisição, tais como: fretes, impostos, seguros, custos de instalação, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do bem.
- 6.3.16. Manter, durante todo o período de vigência do contrato todas as condições que ensejarem sua habilitação e qualificação no certame licitatório.
- 6.3.17. A contratada deverá apresentar documento que comprove que há assistência técnica local, devidamente autorizada pela fábrica, para realizar todas as manutenções, principalmente aquelas que são obrigatórias em razão da garantia, conforme item 5.2 deste Termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACEITE E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

- 7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [Art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Da Liquidação

- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.3. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.4.. A Empresa vencedora da licitação deverá emitir a Nota Fiscal de Venda pelo Valor Bruto dos Veículos Novos.
- 7.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, de 26 de abril de 2018)..
- 7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Do pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Empresa vencedora da licitação providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o IATER/RR.

7.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.3.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar na aplicação das sanções administrativas previstas nos Art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Ressalva-se o direito da Contratante de rescindir administrativamente o contrato, nos termos dos Art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: _____

II – Programa de Trabalho: _____

III – Elemento de Despesa: _____

IV – Fonte de Recursos: _____

9.2 – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº _____, em ___/___/___/, tipo _____, no valor de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. O valor total da contratação é de **RS.....** (.....);

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para que surta todos os efeitos em Direito previstos.

PELO CONTRATANTE:

CONTRATANTE

PELA CONTRATADA:

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Lucena Barbosa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 08/11/2023, às 08:34, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **10673682** e o código CRC **9026C951**.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Lucena Barbosa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 10/11/2023, às 17:29, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **10695199** e o código CRC **D9FAAA85**.